

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 15

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1974

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL
SUMÁRIO

1 — ATA DA 19^a SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

— De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

Nº 105/74 (nº 116/74, na origem), de 22 de março de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 2, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.288, de 1º de novembro de 1973.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 9/74 (nº 1.751-A/74, na origem), que fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/74 (nº 1.174-C/74, na origem), que modifica o Artigo 130 do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. (Código de Menores).

1.2.3 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 18/74, que estabelece normas sobre a realização de eleições em 1974, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/74, lido anteriormente.

— Designação do Senador João Calmon para orador do Senado na sessão solene do próximo dia 29, em comemoração ao 10º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 21/74, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimento

Nº 23/74, de autoria dos Srs. Lourival Baptista e Antônio Carlos, de transcrição nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército, General Vicente de Paulo Daile Coutinho, exaltando a personalidade do ex-Ministro General Orlando Geisel.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Análise da mensagem do Senhor Presidente da República enviada ao Congresso, na parte referente à política econômica-financeira do Governo.

SENADOR ADALBERTO SENA — Enchentes do Rio Juruá e seus afluentes, ameaçando a vida e a saúde da população de Cruseiro do Sul-AC e interrompendo o tráfego com outras cidades. Câmbio negro de gêneros alimentícios que estaria sendo feito por órgão vinculado à administração estadual.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Terceiro ano da administração Afrânio Lages à frente do Governo de Alagoas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 20/72, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências. **Rejeitado**, após falarem no encaminhamento da votação os Srs. Eurico Rezende, Cattete Pinheiro e Virgílio Távora. Ao arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 9/74-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Formatura da 3ª Turma de bacharéis em Administração de Empresas, na cidade de Rio do Sul-SC. Adoção de medidas urgentes e decisivas para minorar os efeitos da enchente provocada por chuvas prolongadas em Santa Catarina. Condições para a comercialização da safra de cebola catarinense.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Cattete Pinheiro, pronunciado na sessão de 22-03-74.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 19^a SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1974

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Ernival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

Nº 105/74 (nº 116/74, na origem), de 22 de março de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 2, de 1974, que aprova o texto do Decreto-Lei nº 1.288, de 1º de novembro de 1973.

OFÍCIOS:

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
Enviando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1974
(nº 1.751-A, de 1974, na Casa de origem).

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais	Cr\$
TSE—DAS—4	7.880,00	
TSE—DAS—3	7.480,00	
TSE—DAS—1	6.390,00	

Art. 2º As diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções e as gratificações de representa-

ção, nível universitário e de retribuição pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, referentes aos cargos que integram o Grupo a que se refere esta lei, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência dos atos individuais que incluirem os ocupantes dos cargos reclassificados ou transformados, nos cargos que integram o Grupo de que trata a presente lei, ~~centrará~~, para os mesmos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de outras que, a qualquer título, venham percebendo, ressalvados apenas o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Os vencimentos fixados no Art. 1º vigorarão a partir da vigência dos atos de inclusão dos cargos no novo Grupo.

Art. 4º O exercício dos cargos em comissão do Grupo de que trata esta lei é incompatível com a percepção de gratificação por serviços extraordinários e de representação de gabinete.

Art. 5º O provimento dos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TSE—DAS—100, far-se-á por Ato do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos legais e regulamentares e possuam a qualificação específica da área relativa à direção ou ao assessoramento e experiência exigida para o respectivo exercício, de acordo com o que dispuser o Regulamento da Secretaria.

Art. 6º Ficam transformados, reclassificados e criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral os cargos especificados no Anexo.

§ 1º O provimento dos cargos de Assessor e de 1 (um) Diretor de Subsecretaria, criados pela presente lei, fica condicionado à existência de recursos orçamentários próprios.

§ 2º O provimento dos demais cargos em comissão de que trata este artigo, ressalvados os que estejam ocupados por titulares em comissão, fica condicionado à vacância dos correspondentes cargos efetivos de Diretor de Divisão, símbolo PJ—0; Auditor Fiscal, símbolo PJ—0 e Diretor de Serviço, símbolo PJ—1.

§ 3º Os atuais ocupantes dos cargos efetivos a que se refere o parágrafo anterior perceberão os vencimentos fixados nesta lei para os correspondentes cargos em comissão, ficando por eles absorvidas as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, as gratificações de representação e pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 4º A gratificação adicional por tempo de serviço dos ocupantes de cargos efetivos mencionados neste artigo será calculada na forma do disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 7º O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta lei será de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com integral e exclusiva dedicação ao desempenho das funções que lhes são inerentes.

Art. 8º É vedada a contratação de serviços, a qualquer título e sob qualquer forma, com pessoas físicas ou jurídicas, bem como a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Superior Eleitoral, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 75 DE 1974, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o

anexo projeto de lei que "fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Brasília, em 4 de março de 1974. — Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974, DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

Digníssimo Presidente da República

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 115, inciso II, da Constituição, o anteprojeto de lei fixando os valores dos níveis de vencimentos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, aprovado em sessão de 21 de fevereiro corrente.

Na elaboração do anteprojeto, já examinado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), foram observadas as diretrizes de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e atendidas as exigências constantes dos artigos 98 e 108, § 1º, da Constituição e da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

A criação de 3 (três) cargos de Assessor e 1 (um) Diretor de Subsecretaria, cogitados no § 1º do artigo 6º do anteprojeto, corresponde às reais necessidades desta Corte.

O custeio do anteprojeto deverá ser atendido pelos recursos a esse fim destinados, sendo absorvidas, pelos novos valores de vencimentos, todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos ocupantes dos cargos a serem transformados ou reclassificados, ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais elevado apreço. — Carlos Thompson Flores, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.019,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Complementa o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 3, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos membros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, ao Procurador, aos Auditores e aos Procuradores-Adjuntos do Tribunal de Contas da União é atribuída, pelo efetivo exercício em Brasília, uma diária correspondente até 1/20 (um vinte avos) de seus vencimentos.

Art. 2º Aos funcionários públicos federais e autárquicos, pelo efetivo exercício em Brasília, é concedida uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O Consultor-Geral da República, o Procurador-Geral da República, o 1º-Subprocurador da República, os Procuradores da República lotados em Brasília, bem como os Consultores-Jurídicos e os demais membros do Serviço Jurídico da União que exerçam na atual Capital da República, em caráter permanente, as funções do seu cargo, também receberão uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) de seus vencimentos.

Art. 3º No cálculo da remuneração dos Procuradores da República, lotados em Brasília, observar-se-á um limite de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o vencimento do Procurador-Geral da

República, previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, excluídas do referido cálculo as diárias e a gratificação mensal de representação de que trata esta lei.

Art. 4º As diárias referidas nos artigos anteriores irão sendo gradual e obrigatoriamente absorvidas, na razão de 30% (trinta por cento) dos aumento ou reajustamentos dos atuais vencimentos dos beneficiados por esta lei.

§ 1º Os funcionários públicos federais e autárquicos, que venham a ser transferidos para Brasília na vigência desta lei, não poderão, em qualquer hipótese, perceber diárias superiores à parcela ainda não absorvida, no momento, das diárias já concedidas aos funcionários de igual nível de vencimentos.

§ 2º A soma mensal das diárias mencionadas nos artigos anteriores não poderá, em qualquer caso, ser inferior ao total das vantagens concedidas mensalmente, até esta data, aos servidores beneficiados por esta lei, e em cujo gozo se encontram.

Art. 5º Somente na proporção em que forem sendo absorvidas, as diárias concedidas por esta lei serão incorporadas aos provenientes da inatividade.

Art. 6º Para efeito do cálculo das diárias a que se referem os arts. 1º e 2º, os vencimentos são os fixados pela Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, acrescidos dos abonos de que tratam o art. 2º letra n, da Lei nº 3.531, de 1959, e art. 93 da Lei nº 2.780, de 12 de julho de 1960, e os arts. 6º e 7º da Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, excluídas as gratificações ou acréscimos.

Art. 7º Suspender-se-á o pagamento da diária ao beneficiado pela presente lei que se afastar temporariamente, mesmo licenciado, do exercício de suas funções em Brasília, salvo nas hipóteses previstas nos itens I, II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 8º Perderá igualmente direito ao pagamento da diária o beneficiado pela presente lei que for removido ou passar a ter exercício fora de Brasília.

Art. 9º Os Ministros do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, desde que as referidas cortes se transfiram para Brasília, e a partir da instalação de seus trabalhos na nova Capital da República, perceberão as diárias referidas no art. 1º da presente lei.

Parágrafo único. Por igual os Procuradores Gerais da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e os demais representantes do Ministério Público das referidas Justiças que, por força de lei devam servir junto às respectivas Procuradorias-Gerais, perceberão as diárias referidas no art. 2º desta lei.

Art. 10. Aos Membros do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal e ao Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília fica assegurada a percepção da diária prevista no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Por igual fica assegurada ao Procurador-Geral da Justiça e demais Membros do Ministério Público do Distrito Federal, a percepção da diária prevista no art. 2º da presente lei.

Art. 11. As disposições, efeitos e benefícios previstos nos artigos anteriores não se estenderão:

- a) aos inativos (Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955);
- b) aos Marechais (Lei nº 1.488, de 20 de dezembro de 1951);
- c) aos Membros do Conselho Nacional de Economia (Lei nº 2.696, de 14 de dezembro de 1955), enquanto não passarem a ter efetivo exercício em Brasília;

- d) aos Magistrados, Membros do Ministério Público, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores de Autarquias que não estejam em efetivo exercício na atual Capital da República;

- e) aos Juízes e Procuradores do Tribunal Marítimo ou a outros quaisquer servidores equiparados, para efeitos de vencimentos, a Membros do Poder Judiciário ou do Ministério Público, quer da União, quer da Justiça do Distrito Federal, salvo se estiverem em efetivo exercício em Brasília.

Art. 12. A gratificação mensal de representação devida aos Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário e aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício em Brasília, será:

I) Presidente do Supremo Tribunal Federal Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

II) Procurador-Geral da República Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

III) Presidente do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior Eleitoral, 1º-Subprocurador da República, Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União e Presidente do Tribunal do Distrito Federal e Procurador-Geral da mesma Justiça, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

IV) Presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os Presidentes do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho e Procurador-Geral da Justiça Militar terão direito à gratificação mensal de representação, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), desde que as referidas Cortes se transfiram para Brasília e a partir da efetiva instalação de seus trabalhos na Capital da República.

Art. 13. Vetoado.

Art. 14. Aos Membros do Tribunal Superior Eleitoral escolhidos dentre os juristas, quando exercem função pública, será assegurada a percepção de diárias, sob o mesmo critério adotado relativamente aos Magistrados integrantes desse Tribunal.

Parágrafo único. Quando a escolha recair em jurista que não exerce função pública, ser-lhe-á atribuída diária igual à mais elevada que vier a receber, nos termos desta lei, o Membro do Tribunal que exercer função pública.

Art. 15. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta lei.

Art. 16. Ficam aprovadas as diárias e ajudas de custo concedidas até esta data, a qualquer título, aos beneficiados pela presente lei, em razão da transferência da Capital da União para o Planalto Central do País.

Art. 17. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 20 de dezembro de 1961; 140º da Independência e 73º da República. — JOÃO GOULART — Tancredo Neves — Alfredo Nasser — Ângelo Nolasco — João de Segadas Viana — San Tiago Dantas — Walther Moreira Salles — Virgílio Távora — Armando Monteiro — Antônio de Oliveira Brito — A. Franco Montoro — Clóvis M. Travassos — Souto Maior — Ulysses Guimarães — Gabriel de R. Passos.

LEI Nº 4.345, DE 26 DE JUNHO DE 1964

Institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 10. A gratificação adicional a que se refere o artigo 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passará a ser concedida, na base de 5% (cinco por cento), por quinquênio de efetivo exercício, até 7 (sete) quinquênios.

§ 1º A gratificação quinquenal será calculada sobre o vencimento do cargo efetivo estabelecido nesta Lei, bem como sobre o valor do vencimento que tenha ou venha a ter o funcionário beneficiado pelo que estabelece a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, ou pelo que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.188, de 03 de março de 1954.

§ 2º O tempo de serviço público prestado anteriormente a esta Lei será computado para efeito de aplicação deste artigo, não dando direito, entretanto, à percepção de atrasados.

§ 3º O período de serviço público, apurado na forma da legislação vigente, que exceder ao quinquênio ou quinquênios devidos, será considerado para integralização de novo quinquênio.

§ 4º O direito à gratificação instituída neste artigo começa no dia imediato àquele em que o servidor completar o quinquênio, observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo.

§ 5º Sobre a gratificação de tempo de serviço, de que trata este artigo, não poderão incidir quaisquer vantagens pecuniárias.

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das Autarquias federais, e dá outras provisões.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das Autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam à representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artifício em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

- a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou
- b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no Artigo 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Higino C. Corsetti.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1974 (Nº 1.174-C/73, na Casa de Origem)

Modifica o Artigo 130, do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 (Código de Menores).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 130, do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 (Código de Menores), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. Sob as mesmas penas não é permitido:

- a) aos menores de 16 anos o ingresso em casas de bailes públicos, qualquer que seja o título ou denominação que adotem;
- b) aos menores de 18 anos o acesso às casas noturnas de espetáculos, bares noturnos, buates ou congêneres;
- c) aos menores de 21 anos a entrada em casas de jogo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 (Código de Menores)

“Art. 130. Sob as mesmas penas não é permitido:

a) aos menores de 18 anos o ingresso em casas de dancings, ou de bailes públicos, qualquer que seja o título ou denominação que adotem;

b) aos menores de 21 anos o acesso aos casas-concertos, music-halls, cabarets, bars noturnos e congêneres;

c) entrada em casas de jogo aos menores de 21 anos.”

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECER

PARECER Nº 34, DE 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1974, que “estabelece normas sobre a realização de eleições em 1974, e dá outras providências”.

Relator: Senador Eurico Rezende

O nobre Senador José Lindoso apresentou projeto estabelecendo normas pertinentes às eleições que se realizarão em 1974.

A proposição prevê todo o ordenamento jurídico do processo eleitoral, objetivando:

a) a escolha, pelos Diretórios Regionais, dos candidatos a Governador e Vice-Governador de Estado e seu registro judicial;

b) a declaração, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do número de Deputados federais e estaduais;

c) permissão aos Partidos para registrarem candidatos à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas em número que não supere o triplo dos lugares existentes na legislatura em curso, podendo ainda fazer a complementação, caso haja acréscimo do quantitativo de vagas após a declaração do Tribunal Superior Eleitoral, a que se refere o artigo 7º do projeto, hipótese em que a escolha será feita pela Comissão Executiva Regional do Partido;

d) a escolha, pelas Convenções Regionais dos Partidos, dos candidatos ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas, na segunda quinzena de agosto, e o seu registro na Justiça especializada, estabelecendo-se para esta o calendário para o julgamento das impugnações e recursos.

Finalmente, dispõe que o Tribunal Superior Eleitoral, dentro de 30 dias, subsequentes à publicação da lei, baixará as instruções de praxe.

2. O projeto disciplina, de maneira esgotante, o processo eleitoral em perspectiva e a justificativa apresentada demonstra a sua necessidade e conveniência.

Em vários dos seus pontos, a proposição se baseia na experiência da legislação congênere de 1970, pelo que nos parece não existir controvérsia no particular.

A inovação principal é, quanto à Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, dar-se ao titular de mandato a qualidade de candidato nato, o que não oferece inconveniente porque o alargamento numérico das chapas, assegurado no projeto, não retira ensejo a postulantes sem exercício parlamentar.

O artigo 8º, permitindo triplicar a inscrição de candidatos em conexão com o número de lugares existentes naquelas Casas, não realiza inovação mas apenas restaura norma prevista para o escrutínio de 1970 (Lei nº 5.581), o que é louvável, porque propicia maior participação na vida pública.

Aliás, a necessidade da reedição dessa faculdade mereceu a atenção do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o que levou o representante fluminense a apresentar, em abril de 1973, projeto de lei assecuratório da permissão. Sua iniciativa, porém, não foi acolhida, já porque a matéria merecia maior delonga de estudo, já porque era restrita, quando o que convinha era preparar um projeto que abrangesse todos os aspectos e ângulos do processo eleitoral de 1974. Mas teve o mérito de contribuir para a formulação geral, agora alcançada pelo projeto do eminentíssimo Senador José Lindoso.

Permitindo-nos solicitar à Comissão de Redação que suprima as palavras "dos Estados" inseridas no artigo 9º, por desnecessárias, nosso parecer acolhe e aprova integralmente a proposição em exame.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1974. — Gustavo Capanema, Presidente Eventual — Eurico Rezende, Relator — José Lindoso — Heitor Dias — Hélio Nunes — José Augusto — José Sarney, com restrições — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — No expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 9/74, de 1974, que fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Nos termos da alínea b do inciso II do art. 142 do Regimento Interno, a matéria receberá emenda, perante a primeira Comissão a que for distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A Presidência comunica ao Plenário que será orador do Senado na sessão solene do próximo dia 29, em comemoração ao 10º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, o Sr. Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 21, DE 1974

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações posteriormente introduzidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo do benefício, deixar de contribuir por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será dilatado:

a) para o segurado acometido de doença que importe na sua segregação compulsória, devidamente comprovada, até 12 (doze) meses após haver cessado a segregação;

b) para o segurado sujeito a detenção ou reclusão, até 12 (doze) meses após o seu livramento;

c) para o segurado que for incorporado às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, até 3 (três) meses após o término desse serviço;

d) para 24 (vinte e quatro) meses, se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais.

§ 2º Durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos perante a instituição de previdência social a que estiver filiado.

§ 3º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao segurado desempregado que, enquanto perdurar esta situação, comprovada no órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-obra, ficará dispensado de contribuir, obrigando-se ao pagamento dos atrasados, parceladamente, ao voltar a trabalhar, sob pena de perder a qualidade de segurado."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Previdência Social, cujos princípios devem repousar, antes de tudo, nos alicerces básicos de distribuir justiça entre as classes sociais, sem embargo de buscar as devidas fontes de recursos, deve fazer com que os que mais podem colaborem para o maior bem-estar dos menos afortunados. Dentre estes encontram-se, sem dúvida, os desempregados. Nesse sentido, a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, diligenciou com avidez inusitada, ao incluir como fonte de receita, inclusive a contribuição sobre benefícios concedidos pelo próprio sistema, como é o caso das aposentadorias, pensões e afins. A partir desta constatação, nos parece de todo justo que os desempregados tenham as garantias mínimas de manutenção da qualidade de segurado, até que possa conseguir novo emprego.

Desta forma, o mais correto é permitir que o desempregado, enquanto estiver nessa condição difícil, não perca sua condição de segurado, mesmo que tenha posteriormente, ao voltar a trabalhar, que pagar de modo parcelado suas contribuições em atraso.

A emenda proposta, a par de estar em perfeita consonância com o ponto de vista do Ministério do Trabalho e Previdência Social quanto aos privilégios básicos, elimina a imprevidência de técnica legislativa, ao inverter a ordem lógica dos fatores.

Sala das Sessões, 25 de março de 1974. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 3.807 — DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social

.....
.....
.....

Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze meses consecutivos.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será dilatado:

a) para o segurado acometido de doença que importe na sua segregação compulsória, devidamente comprovada, até doze meses após haver cessado a segregação;

b) para o segurado sujeito a detenção ou reclusão, até doze meses após o seu livramento;

c) para o segurado que for incorporado às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, até três meses após o término desse serviço;

d) para vinte e quatro meses, se o segurado já tiver pago mais de cento e vinte contribuições mensais.

§ 2º Durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos, perante a instituição de previdência social a que estiver filiado.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 23, DE 1974

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo novo Ministro do Exército, General Vicente de Paula Dale Coutinho, exaltando a personalidade do ex-Ministro General Orlando Geisel.

Brasília, 22 de março de 1974. — Lourival Baptista — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com o art. 234, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Promoção o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dias atrás, tivemos ensejo de, em examinando a fala do Ministro Mário Henrique Simonsen, mostrar o que de continuidade existia naquelas metas por ele apresentadas quanto a tudo que, no quinquênio anterior, havia sido feito. Ressaltávamos que se tratava de uma continuidade sem imobilismo, mas as linhas mestras desta política estavam respeitadas dentro do novo proceder anunciado.

Naquela ocasião, afirmávamos que, na semana seguinte, no caso, hoje, iniciariamos então, como dever de ofício, já que tem sido de nosso hábito, desde 1969, analisar, ao início de cada Sessão Legislativa, a Mensagem que o Sr. Presidente da República, nos termos da Constituição, envia ao Congresso Nacional dando contas da gestão efetuada no ano precedente.

Mais que nos anos anteriores, aquela praxe nos parece, hoje, obrigatória, eis que a recente Mensagem foi também a derradeira do Governo Médici, o que nos propicia momento hábil para verificar do desempenho obtido pela ação governamental nos últimos quatro anos; vai mais além a obrigatoriedade, alcançando mesmo os limites do dever, se o fazemos tendo aos ombros, tal como exercida em 1973, a responsabilidade de Vice-Líder do Governo nesta Casa.

Iniciaremos nossa apreciação, seguindo o mesmo esquema apresentado naquele documento, abordando a Política Econômica e Financeira colocada em prática e de cujos resultados ressaltam os seguintes indicadores para o período 1969-1973:

— 160% de incremento em nossas exportações, alcançando, em 1973, receita cambial no valor de US\$ 6,1 bilhões, dos quais US\$ 1,8 bilhão originários da exportação de produtos industrializados;

— 10,6% de taxa média de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), sendo que, em 1973, este índice alcançou 11,4%;

— redução de 24,3% (1969) para 13,7% (1973) do índice de preços ao consumidor — GB —, revelando êxito obtido no processo de contenção do ritmo inflacionário;

— 4,7% de incremento médio ao ano, na taxa de aumento do emprego na indústria de transformação; em 1973, este índice chegou a 8,5%;

— 12,8% de expansão média anual da produção industrial; 15% em 1973;

— 65,2% de crescimento dos investimentos, em relação a 1969, superando as estimativas que situavam este aumento em torno de 58%, durante o período;

Tais índices, na maioria dos casos, ultrapassaram as metas estabelecidas no I Plano Nacional de Desenvolvimento, a que corresponde o Segundo Orçamento Pluriannual de Investimentos.

Vejamos em maiores detalhes alguns tópicos:

— A taxa de ocupação total cresceu à média anual de 3,4%, superior à prevista no PND, que era de cerca de 3,1%; ao setor primário coube contribuir com um crescimento médio de 2,9% ao ano, também superior a previsão de 1,2% a.a.; na indústria de transformação a taxa de expansão das oportunidades de trabalho alcançou 4,6% ao ano, enquanto a meta fixada previa 3,5% a.a.; no setor terciário o crescimento médio anual foi de 3,4%, idêntico à média geral; o único setor que contrariou as expectativas foi o da construção civil, onde a taxa de expansão do emprego alcançou 2,5% entre 1968 e 1972, enquanto a meta correspondente estabelecia, para o mesmo período, crescimento da ordem de 4,6% a.a.. Em consequência dessas variações, observou-se um aumento da escassez relativa da mão-de-obra do qual resultou, pela própria ação das forças de mercado, elevação do salário médio, notadamente na indústria de transformação.

Sob este aspecto, coloca em relevo a Mensagem: a essa "expansão acelerada da demanda de mão-de-obra" correspondeu, "um aumento mais que proporcional da população economicamente ativa, não apenas em decorrência das modificações na estrutura etária da população como também — o que é importante para o nosso desenvolvimento da elevação da taxa de atividade que passou — de 36% em 1968 para 37,2% em 1972".

Tais índices de crescimento, contudo, aliados, que estão, a outros fenômenos, tais como o crescimento da população, as migrações internas de mão-de-obra e a eventual transformação do desemprego desfechado em desemprego aberto, não se refletiram em diminuição dos índices de desocupação aberta.

Passamos, agora, a um problema já aqui muito controvertido: controvertido:

— A evolução dos índices de preços foi objeto de especial atenção da política econômico-financeira. Desde o primeiro Governo da Revolução, o controle da inflação tem sido elemento de capital importância para o sucesso dos objetivos programados para a economia. A partir de 1964, quando a taxa se fixou em 90%, foi-se obtendo gradativa redução, até que em 1969 — no início do Governo Médici — já se alcançava 20%, taxa esta que se manteve praticamente inalterada nos anos de 1970 e 1971. Em 1972 registrou-se acréscimo de 17,3% no Índice Geral de Preços e, no ano passado, essa redução chegou a 13,7%, fixando-se em 15,5% o acréscimo daquele índice.

As circunstâncias que influiram no combate à inflação e que resultaram na ultrapassagem da meta prevista de 12% para 1973, são assim apresentadas na Mensagem:

"Tendo enfrentado, em anos anteriores, frustração de safras de certos produtos essenciais, defronta-se o Brasil, em 1973, com os efeitos da grave crise internacional de alimentos em geral e consequente recrudescimento da espiral inflacionária internacional, o que tem determinado ajustamentos constantes de nossa política para neutralizar a inflação importada, o mais sério obstáculo a que se atingisse a meta de 12% esperada para o exercício".

A redução do crescimento do Índice Geral de Preços deveu-se, particularmente, à manutenção do corpo básico dos instrumentos de política monetária, fiscal, creditícia, salarial, financeira e cambial colocados em uso a partir de 1964, ajustados e aperfeiçoados sempre para fazer face às necessidades novas, engendradas pelo próprio processo de crescimento da economia.

Como é fácil antever, entretanto, os elementos que informam a atual crise internacional nos setores de alimentos, matérias-primas e energia, não de consubstanciar sérios obstáculos à manutenção de nosso ritmo de redução de inflação; haveremos de sofrer suas consequências e é bem provável que voltemos aos índices de 1970/71 (cerca de 20%). As circunstâncias, contudo, não devem ser encaradas com pessimismo excessivo, pois como revela a Mensagem, "o Brasil é, porém, atualmente dos poucos países em que se registra declínio da inflação e talvez o único a conciliar tal evolução com acelerado ritmo de desenvolvimento".

— As necessidades de elevação dos níveis de investimento, durante o período 1969/1970, encontraram no mercado de capitais expressiva resposta aos instrumentos legais implantados para carrear ao setor privado parcelas importantes da poupança. O montante de recursos mobilizados em papéis de renda fixa, a preços constantes, ano-base 1973, ascenderam, neste ano a Cr\$ 131.163 milhões que, comparados aos Cr\$ 29.198 milhões referentes a 1969, indicam um crescimento da ordem de 349% — também cifra ímpar na nossa História Econômica.

— Os instrumentos de política econômica colocados em vigor para regular as operações em Bolsa, seja de títulos de crédito ou de participação, bem como, a utilização de incentivos fiscais de forma flexível e habilidosa, resultaram em revigoramento de setor e assinalaram notáveis sucessos na captação de poupança privada, promovendo a abertura de capital de numerosas empresas (296 em 1969 e 580 em 1973).

Num setor que apresentou índices de crescimento tão elevados, é natural que se verifiquem algumas distorções, tais como prolongado período de relativa baixa nas quotações e do volume de operações.

No sentido de assegurar o equilíbrio necessário ao funcionamento normal do setor, o Governo não descuidou em adotar as medidas pertinentes, notadamente da natureza fiscal e que, a médio prazo, tendem a eliminar os efeitos das anomalias verificadas no passado.

Os sinais de revigoramento de nossa economia, aliados a uma política de comércio exterior extraordinariamente agressiva na busca de novos mercados, principalmente de manufaturados, e, ainda, a própria conjuntura internacional possibilitaram ao Governo dispor de uma nova dimensão no setor externo da economia. De fato, os números obtidos em nossa balança comercial e de pagamentos revelam um avanço notável, com a superação de todas as previsões e metas. Vejamos alguns dados mencionados na Mensagem:

— "Crescimento do intercâmbio comercial de US\$ 4.304 milhões para cerca de US\$ 12.000 milhões em 1973.

— Ampliação substancial da capacidade de importar, o que favoreceu o aumento do nível de investimentos, principalmente no setor secundário, através do incremento

da importação de bens de capital de US\$ 712 milhões em 1969 para US\$ 2.109 milhões em 1973.

— Melhoria substancial na capacidade de endividamento externo, seja em relação ao escalonamento de cobertura a longo prazo, seja em proporção ao volume das exportações anuais.

E mais:

— Entrada líquida de capitais estrangeiros: US\$ 871 milhões em 1969; US\$ 4,3 bilhões em 1973;

— Nível de liquidez internacional (reservas): US\$ 257 milhões em 1969; US\$ 6.417 milhões em 1973;

— Absorção anual de poupanças externas: US\$ 281 milhões em 1969; US\$ 1.481 milhões em 1972;

— Saldo de balanço de pagamentos: US\$ 549 milhões em 1969; US\$ 2.439 milhões em 1972; US\$ 2.194 milhões em 1973;

— Exportações: US\$ 2.311 milhões em 1969; US\$ 6.100 milhões em 1973 (estimativa).

Com relação às exportações cumpre-nos assinalar, ainda, o fato de que "apresentaram modificação importante em sua composição percentual", uma vez que "os produtos primários tiveram participação percentual reduzida na pauta de exportações" para dar lugar à elevação constante das exportações de produtos manufaturados.

O comportamento de nossa balança comercial revela, contudo, que continuamos dependentes de importações. A rigor, o crescimento das exportações foi acompanhado por um crescimento das importações em quase idênticas proporções, ou seja, de US\$ 1.993 milhões em 1969 para US\$ 6.074 milhões em 1973. Ressalte-se, entretanto, o fato de que cerca de 85% de nossas compras no exterior destinaram-se à aquisição de bens de capital e de produtos intermediários, e que estabelece ponto de referência essencial à comprovação do atual estágio de nosso desenvolvimento e à mensuração adequada da importância do setor externo como supridor de bens de capital para a indústria brasileira.

Neste passo uma análise comparativa entre os resultados obtidos em 1972 e 1973 em nossa balança de pagamentos se faz mister.

O quadro a seguir é elucidativo:

	1972 (US\$ milhões)	1973
A — Balança comercial	244	123
Exportação (FOB)	3.991	6.198
Importação (FOB)	4.235	— 6.075
B — Serviços (líquido)	1.250	— 1.458
Viagens internacionais	178	205
Transportes	338	411
Lucros e Dividendos	161	{ 632
Juros	359	146
Governamentais	120	146
Diversos (incl. seguros)	81	63
C — Transferências	5	28
D — Transações correntes		
(A+B+C)	1.489	— 1.307
E — Capitais	3.492	3.688
Investimentos (líquido)		
(1)	337	973
Empréstimos e financiamentos	4.299	4.289
Amortizações	1.202	— 1.574
Outros (2)	58	92
F — Erros e omissões	436	— 187
G — Superavit	2.439	— 2.194

(1) Não inclui lucros reinvestidos

(2) Inclui colocação de bônus do Tesouro no Exterior.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e me permite, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Um aspecto a que, a meu ver, a Mensagem não deu a devida ênfase foi quanto à valorização dos nossos produtos primários. Diz o último relatório do Banco Central que, de 1972 a 1973, os produtos primários que exportamos tiveram um aumento médio de 51%. A meu ver, o mais significativo foi o caso do café. Se havia um produto que o estrangeiro comprava pelo preço que ele mesmo fixava era o café. Basta dizer que de, 1963 a 1971, o nosso café obteve um aumento na cotação internacional de apenas 7%, aumento este que foi trágico pela desvalorização do dólar. Resultado, o nosso Governo, o Governo do Presidente Médici, resolveu simplesmente ignorar o Acordo Internacional do Café. E — magnífica resposta! — somente de janeiro de 1972 a dezembro de 1973, ou seja, nesses dois últimos anos, o café passou de cinqüenta e oito dólares a saca para noventa e quatro dólares, uma valorização de cerca de 60%. Isso é extraordinário. Parece-me que, nesse particular, a Mensagem do ex-Presidente foi demasiado modesta em não procurando tirar maior proveito da extraordinária valorização do produto, régio presente aos cafeicultores do Brasil. Muito grato a V. Ex^t.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos, e com que satisfação, o aparte do nobre representante de Alagoas, sempre tão pertinente, tão oportuno. Talvez nesta sessão, possivelmente na próxima, em que ocasião tivermos de continuar nossa exposição, abordaremos, não com a profundidade necessária, mas com a latide que nosso conhecimento permitir, a evolução dos preços das matérias-primas em todo o mundo e, no caso particular, no Brasil, e a revolução que elas trouxeram na condução da política externa, não só nossa mas de muitos países quanto à sua economia. Realmente, em 1972 exportamos 989,2 milhões de dólares de café em grão; em 1973, com o contingenciamento que as agruras da natureza no ano anterior nos faziam ter, exportamos 1.243,2 milhões de dólares e esperamos, neste ano de 1974, exportar também, da preciosa rubiácea, ordem de grandeza de 1.700 milhões de dólares. Foi justamente por seguirmos essa política, há pouco referida por V. Ex^t, da valorização de nossas matérias-primas, que não se deu só quanto ao café que vimos, e com que contentamento, os resultados do que foi feito, corajosamente, pelo Brasil e pela Austrália quanto ao minério de ferro. E assistimos subir o preço, quase sem nossa ingerência, de várias outras matérias-primas, seja de origem vegetal, seja mineral, de que possuidores somos e que tanto pesam na nossa balança de exportação.

Mas, vamos nos ater ao nosso assunto, para, mais adiante e com vagar, discutir justamente este problema, que, a nosso ver, é basilar para o nosso futuro desenvolvimento e que, se nos traz, apreensões quanto à matéria a importar, nos traz satisfação e desafogo quanto àquela que, em nós dela dispondo, exportamo-la.

Continuando:

Retomando o fio de nossas considerações, de logo ressaltam dois pontos importantes do comportamento deste balanço em 1973: a) após ser deficitária em 1971 e 1972, a balança comercial se apresenta no ano passado ligeiramente superavitária (+US\$ 123 milhões) o que permitiu uma diminuição do déficit das Transações Correntes (-US\$ 1.489 milhões em 1972 e -US\$ 1.307 milhões em 1973). b) a entrada de investimentos diretos (+US\$ 973 milhões de investimentos líquidos) foi a maior de toda uma história econômica, traduzindo uma grande mudança na Conta de Capitais. Trata-se de um aumento sobre a entrada verificada em 1972, de US\$ 636 milhões.

Por outro lado apesar de todas as restrições colocadas a partir do segundo semestre do ano passado, a tomada de empréstimos e financiamentos externos, estes se situavam na mesma ordem de grandeza dos de 1972 (US\$ 4.299 milhões em 1972 e US\$ 4.289 milhões em 1973).

O superávit obtido em 1973 (US\$ 2.194 milhões) é ligeiramente inferior àquele atingido em 1972 (US\$ 2.439 milhões). Este resultado

permitiu, como já foi antes assinalado, o acúmulo de reservas em níveis recordes, nunca antes atingidos de US\$ 6.417 milhões.

Toda esta performance apresentada é a melhor resposta a críticas à orientação Governamental, no Congresso e fora dele no ano de 1973. Eis algumas:

— “Dada a forma como se está procedendo ao financiamento de projetos novos, nos quais a participação de capitais estrangeiros é majoritária, o nível de endividamento externo apresenta características alarmantes, a ponto de encontrar-se praticamente saturada nossa capacidade de assumir novos compromissos internacionais, fato que frente à política de crescimento econômico atualmente exercutada, acarretaria o surgimento de um ponto crítico na dinâmica de nossa economia”.

— “O endividamento externo brasileiro já comece a ser excessivo não apenas pelo seu montante e pela fórmula anômalas como cresceu nos últimos três anos, como também diante de nossa capacidade de pagar. O simples bom senso nos leva a raciocinar que o ritmo da utilização de recursos externos não perdurará e desde que os recursos externos começem a faltar, sabendo-se que eles complementam a poupança interna há de faltar também investimentos. Faltando investimentos a economia começa a parar”.

— “O endividamento externo cada vez mais escapa ao controle das autoridades monetárias, sendo uma imposição de poderosas empresas que disputam às autoridades o caminho às alternativas de desenvolvimento. Daí porque, obrigadas, a adquirir as divisas comprando-as com emissões ou mediante a colocação no mercado de papéis e títulos ou obrigações oficiais, as autoridades financeiras apresentam um elevado nível de reservas como uma política calculada, cujos riscos são previstos pelo planejamento Governamental. Isto, na verdade, é exatamente o contrário da realidade. Diante dos dólares contratados como empréstimos no exterior, a alternativa única que as autoridades têm é a de adquiri-las formando reservas, cujo montante serve de argumento para tentar mostrar a “eficiência” na administração da dívida externa, contrapõe-se — e isto nem sendo escrupulosamente mantido à parte dos debates — uma elevação substancial da dívida interna”.

Não ficam aí as críticas. Investem contra a importação de bens de capital dando-a como consequência da má distribuição de renda, como se pode verificar a seguir:

— “Como a estrutura de distribuição de renda, internamente, apresenta-se concentrada e a esta característica junta-se a consequente e natural limitação do mercado interno, somente através de investimentos externos se consegue manter em nível elevado a taxa de investimento da economia. Daí porque as importações de bens de capital se elevam cada vez mais e pesam sobre toda economia (!!!!!). Importar muito, nas condições brasileiras atuais, em que a única fonte que se tem para pagar, de fato, são as exportações, é uma política que em breve conduzirá a um estrangulamento. Cabe, portanto, advertir para a tendência que se renova, pois que não é tão recente, conforme se poderia pensar. Elevado nível de importações que sendo financiadas têm de ser pagas mais dia menos dia conduzirá, com toda segurança, juntamente com os empréstimos em moeda a um ponto em que as soluções desaparecerão”.

Ou ainda mais esta afirmativa:

— “Em última análise importamos maquinária em quantidade crescente, através das filiais e subsidiárias de empresas estrangeiras para atender ao consumo cada vez mais supérfluo e sumuário de uma minoria que detém grande parte da renda nacional e pode satisfazer cada vez mais suas

necessidades por mais artificiais que sejam. Daí o **deficit de nossa balança comercial nos últimos anos**".

Citamos estas objeções como as mais gritantes. Ano passado, estudando com o Plenário desta Casa o problema de nossa balança de pagamentos, assim nos pronunciávamos:

— "A falta de capitais internos para financiar os investimentos necessários ao desenvolvimento tornou-se imprescindível buscar um suplemento de poupança no exterior, o que nos obrigou paralelamente a ampliar as exportações a fim de obter meios de saldar esses compromissos".

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex^e toca num ponto capital, o endividamento. Eu mesmo já tive oportunidade, ou para melhor dizer, já tive a afoiteza de externar aqui a minha apreensão face ao crescente endividamento do Brasil. Mas está aqui, na Mensagem do Sr. Presidente da República, à página 31:

"No fim de 1969, a dívida externa representava 7,5 vezes o volume de reservas.

Em 1973, tal relação diminuiu para duas vezes", o que demonstra, à saciedade, que, se a dívida subiu em termos absolutos, ela decaiu em termos relativos. Isto é altamente louvável e estendo aqui a minha mão. Este auspicioso fato faz cair por terra todas as minhas apreensões. Apenas não comprehendo que, em dois Governos que se sucedem, um a continuação do outro, haja discrepância de números em documentos oficiais. Assim é que o Boletim do Banco Central, de 1973, recentemente distribuído, dá para nossa dívida externa o montante de 11 bilhões e 946 milhões de dólares, enquanto o Sr. Mário Simonsen, na exposição que fez, à Imprensa, na semana passada, diz que a dívida é de 12 bilhões e 822 milhões de dólares. Ora, é uma diferença de quase 1 bilhão de dólares, coisa que, absolutamente, não é de se desprezar. Creio que nem o Sr. Paul Getty, o homem mais rico do mundo, desprezaria 1 milhão de dólares. Mas, na verdade, estou "catando pulgas em leões". Muito obrigado a V. Ex^e pela paciência com que me ouviu.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos a V. Ex^e a intervenção a que passamos a responder. Nº 1: V. Ex^e tem a razão a seu lado. Mas estamos já jogando com dados *up to date* do Banco Central, em que a cifra é corrigida. Realmente, a nossa dívida é de 12 bilhões e 822 milhões, e não de 11 bilhões e 946 milhões de dólares, como foi dito V. Ex^e verá que, no discurso que proferimos, todos os dados são baseados nesta dívida — 12 bilhões e 822 milhões de dólares.

O Sr. Luiz Cavalcante — Notei bem o que V. Ex^e pronunciou.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Em seguida, diremos a V. Ex^e que constitui motivo de honra para o Brasil ser ele o País, no consenso unânime dos Diretores do FMI, que tem a sua dívida externa mais bem controlada.

Não existe exemplo símile nos países — nos referimos àqueles do mundo não socialista; não *conhecemos* a mecânica socialista — queremos dizer a V. Ex^e, do mundo ocidental, esse o depoimento de entidade insuspeita. Nenhum país, mas nenhum mesmo, há que tenha um controle tão perfeito, tão exato, de sua dívida como o nosso.

E o fato de edições de documentos do Banco Central, atualizando sucessivos valores apresentados dias atrás, ao contrário de desmerecer a obra dessa instituição, mostra o empenho, o afã que tem ela em chegar aos resultados mais precisos. E esses últimos apresentados pelo Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen foram hauridos, justamente, das informações do Banco Central do Brasil, que tem o cuidado de assinalar: "Dados definitivos" ou "Estimativa preliminar" em todos seus trabalhos.

Mas, Sr. Presidente, um pouco de benevolência da parte de V. Ex^e temos a esperar.

Citávamos:

Essa política se destina pois a possibilitar ao Brasil receber do exterior as importações de mercadorias e serviços associados a seu desenvolvimento acelerado — e não como dito "para atender ao consumo cada vez mais supérfluo e suntuário de uma minoria que detém grande parte da renda nacional" — o que pressupõe quanto ao fluxo de importação que seja crescente ao longo do tempo e de vulto de modo a acusar o chamado hiato de recursos ou seja em excesso sobre as correspondentes exportações de mercadorias e serviços. Isso permitirá ao País absorver — como o fez — poupanças externas, obtendo-se níveis de consumo e investimento bem superior ao valor da produção interna como também criar um reforço à poupança interna.

E nesse momento gostaríamos, apenas, de concluir essa primeira parte da nossa oração, áqui apresentar determinados algarismos que achamos são terminativos. O hiato de recursos ascendeu a US\$ 932 milhões em 1972, isto é, obtivemos poupança externa mercê desse desequilíbrio não forçado, como alegado, mas calculado pelas autoridades financeiras, absorvemos — repetimos, poupanças externas no valor de US\$ 932 milhões. E mostrávamos, naquele tempo, que este hiato mantido sob controle — porque se esse hiato de recursos se descontrolasse, era a mesma coisa que uma pessoa endividar-se mais do que podia — seria um dos instrumentos de valia para o nosso desenvolvimento.

Naquela ocasião, ao contrário das cassandas que achavam que caminhávamos para o despenhadeiro, dizíamos que, possivelmente, em 1973, ele seria menor. E o foi: US\$ 681 milhões. Nesta mesma ordem de raciocínio, temos de convir que a dívida externa também não subiu alucinadamente como afirmado. Ascendia ela a US\$ 9,251 milhões em 1972, indo a US\$ 12,882 em 1973, com um aumento de 35,9% e não de 43,80%, como profetizado. Por um lado, o coeficiente de vulnerabilidade do nosso processo de desenvolvimento com o endividamento externo, ou seja, a redução percentual que se deveria observar nas exportações do País, num determinado ano, na hipótese extrema de ter subitamente cessada a entrada de recursos oriundos de empréstimos e financiamento que já havia decrescido no período de 1968 a 1972 do nível de 59% para 35%, atingiu em 1973 — passem os Srs. Senadores e o Sr. Presidente — o índice de 0%, isto é, ano ano de 1974 a nossa economia não tem porque temer o estancamento de recursos externos como uma catástrofe. Se houvesse um corte tão brutal que até as operações de pipe line, aquelas que se prolongam de ano a ano, fossem cortadas, ainda, o nosso coeficiente de vulnerabilidade nos assegura tranquilidade absoluta. O coeficiente de proteção que dá a medida da margem percentual de levantamento de empréstimos que poderia ocorrer em um determinado ano, sem que se tornasse necessário promover uma transferência de recursos para fora, isto é, diminuir brutalmente as importações e elevar as exportações de maneira a fazer face aos nossos compromissos de importação e do chamado serviço de dívida — cresceu de 1968, que era 18%, para 55% em 1972 e indo para 46% em 1973.

O perfil de nossa dívida externa, que dá a forma com que vamos amortizar tudo o que estamos devendo nos anos subsequentes ao considerado, mostra uma contínua e constante melhoria já bem assinalada em 1972.

Como, pois, Sr. Presidente, falar em endividamento como bola de neve "com características alarmantes, a ponto de encontrar-se praticamente saturada nossa capacidade de assumir novos compromissos internacionais?" Vimos que em 1973 tivemos a maior entrada de investimentos diretos de toda nossa História pátria...

De outra parte, se a discussão fosse em torno de importação de bens de consumo, ainda poderíamos admitir a tese como assunto de debate, mas o insurgir-se contra a importação de maquinaria para instalação de nossa indústria pesada de bens de capital, convenhamos, não tem apoio na realidade e "no bom senso" tão decantado pelos autores das críticas hoje analisadas.

Em 1972, para um total de importação de US\$ 4.224 milhões, o item Bens de Capital contribuiu com US\$ 1.760 milhões, ou seja, 41,5% do total; em 1973, os números foram respectivamente US\$ 5.950 milhões o total das importações, US\$ 1.900 milhões o total das importações de bens de capital, 32,2% a sua porcentagem para o total geral, o que dá testemunho da excelência do nosso desenvolvimento nos últimos 12 meses.

Com a fixação para os próximos anos das prioridades industriais — auto-suficiência siderúrgica, capacitação da indústria nacional de bens de capital e desenvolvimento da indústria eletrônica — maior será em 1974 ainda a tendência a crescer este item, face aos maciços investimentos que se vão fazer mister nos setores da siderúrgica petroquímica e química, eletrônica, corredores de exportação etc, em que a participação de equipamento nacional não é de vulto.

Mercê da conjuntura internacional, teremos que entrar em uma fase de "substituição de importação" desses bens de capital com a expansão e modernização respectiva do setor, já que de sua expansão depende o futuro nível da produção industrial brasileira e a integração vertical do parque industrial pátrio **sinônimo** de desenvolvimento de processo de industrialização soberano e autônomo.

E para atingir este objetivo se torna mister importar e não pouco maquinário como visto atrás.

A justeza da política adotada pela revolução que foi procurar no setor externo um dos pilares de nosso desenvolvimento mais aparece quando temos a nossa frente o problema do suprimento de petróleo: Não fora o impulso extraordinário imprimido pelo Governo Revolucionário, máxime a partir de 1969, às nossas exportações, onde encontrariamos recursos para pagarmos as importações necessárias deste produto? Dois dados são elucidativos: Estima-se o valor dos mesmos em 1974, entre US\$ 2,5 bilhões a US\$ 3 bilhões, ora, o total de nossas exportações (que neste ano espera-se chegar entre US\$ 8 bilhões e US\$ 8,5 bilhões), em 1969, no início do Governo Médici, atingia apenas US\$ 2,311 bilhões e se mantidas no mesmo nível, não chegariam para pagar ao menos a importação deste item. Cremos que o dado é terminativo...

O Sr. Luiz Cavalcante (Com assentimento do orador.) — Lamento que o nosso próprio petróleo esteja ajudando tão pouco a pagar o petróleo que vem de fora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sobre o assunto, nobre colega, parece que já enchemos algumas tardes de cordiais debates nesta Casa. E mais uma vez diríamos a V. Ex^e embora a afirmativa seja mera acaciana que encontra petróleo quem pesquisa, mas pesquisando encontra petróleo quem o tem em abundância no subsolo.

O Sr. Luiz Cavalcante — Mas não está havendo "cheia" de petróleo, está havendo escassez. (**O Sr. Presidente faz soar a campainha.**)

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Terminaremos, Sr. Presidente, para atender à solicitação de V. Ex^e, a primeira parte da nossa oração.

Chega a nossa vez de afirmar, tomado para nós palavras de críticas ora refutadas: "política que em breve conduziria a um estrangulamento" seria a da não abertura para o exterior, procurando pelo contrário uma utópica autarquiação de nossa economia", ou uma falaz distribuição de bens prematuros por toda a sociedade brasileira. Se nos for dada oportunidade, Sr. Presidente, teremos ensejo, em opinião oportuna, de ainda percutir esse assunto e abordar outras faces do desenvolvimento brasileiro que — a nosso ver estão magnificamente retratadas na mensagem átnua que o Presidente Médici enviou, este ano, ao Congresso Nacional. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, com a gentil anuência do nobre Colega Senador Luiz Cavalcante, solicito a palavra, como Líder do MDB, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, como Líder.

O SR. ADALBERTO SENA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há poucos dias, através de discurso do nobre Senador Itálvio Coelho e dos apartes dos seus colegas da representação de Mato Grosso, ouvimos, neste plenário, em tonalidades dramáticas, a exposição das consequências atuais e próximas — futuras, das enchentes fluviais que, desde o fim do último ano, vêm inundando várias regiões daquela próspera unidade da Federação brasileira.

O pior, todavia, conforme tem divulgado a imprensa e bem ponderou, no seu aparte, o nobre Senador Flávio Britto, é que o gravíssimo problema, assim posto ante os olhos da Nação e do Governo, não se circunscreve nos limites daquele Estado, senão que se estendeu e continua a estender-se, praticamente, a toda a região amazônica.

Realmente, Srs. Senadores, também no Pará, no Amazonas, no Território de Rondônia e notadamente no nosso Acre, populações inteiras ora se debatem em tormentos e aflições advindos das mesmas causas.

Segundo notícias que venho repetidamente colhendo, eis como podem ser descritas as atribulações e prejuízos da gente acreana:

No Município de Cruzeiro do Sul, enchentes do rio Juruá e seus afluentes atingiram a níveis só comparáveis aos verificados há cerca de sessenta anos, acarretando êxodos em massa, das várzeas justasfluviais para os pontos mais elevados e com inevitáveis prejuízos econômicos e habitacionais, além dos agravos e ameaças à vida e à saúde de numerosas famílias, já — como é sabido — em condições sanitárias notoriamente precárias. Noutros municípios, a par de transformos aproximadamente similares, avultam as dificuldades e até a impossibilidade dos transportes motivados pela continuidade das chuvas. Para a Cidade de Sena Madureira, já ligada à Capital do Estado por um trecho rodoviário em condições de tráfego, os transportes estão totalmente paralisados desde dezembro; e entre Rio Branco, Xapuri e Brasiléia, a estrada estadual só pode ser percorrida por ônibus com tração nas quatro rodas, e quase no triplo do tempo gasto nos períodos de estiagem.

Mais grave, porém, é a presente situação dos transportes entre Rondônia e Rio Branco, através da rodovia, que, nos últimos tempos, vem permitindo, mais ou menos regularmente o abastecimento do Acre Meridional, com produtos e gêneros alimentícios provindos do Sul do País e especialmente de São Paulo.

O tráfego foi e continua interrompido, pelas inundações, destruições e o mar de lama provocadas pelos aguaceiros, agravados ultimamente pela espetacular enchente de um dos afluentes do rio Madeira.

Em consequência, na praça de Rio Branco e, por isso mesmo, em outras do Estado, escasseiam assustadoramente gêneros como o café, o açúcar, a batata, etc., e até o cigarro, dando margem a exploração da economia popular pelos indefectíveis aproveitadores do câmbio negro.

E, mais ainda, Srs. Senadores, os próprios transportes aéreos entre as cidades do Estado têm sofrido interrupções por deficiência de combustíveis.

É necessário, por conseguinte, que se faça presente e com a urgência requerida, a ação supletiva e protetora da União. E também, senão pelos meios legais, pelo menos pela atuação moralizadora, um corretivo contra certas especulações comerciais de que recebemos denúncia.

Com o aparente propósito de suprir deficiências de gêneros alimentícios, uma associação vinculada ao DERACRE — órgão da administração estadual — conseguiu transporte oficial gratuito, de São Paulo Para Rio Branco, de determinados gêneros, destinados a veda pública.

No entanto, Srs. Senadores, nem por isso deixou essa entidade, de entrar na área do câmbio negro, a ponto de oferecer à venda, por cerca de cinco cruzeiros, o quilo de batata comprado em São Paulo, por pouco mais de dois cruzeiros, segundo informou, no recinto da Assembléia Legislativa, um dos Deputados filiados à corrente política que apóia o Governo.

O Sr. Geraldo Mesquita — Permite V. Ex^t. um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Geraldo Mesquita — Nobre Senador Adalberto Sena, em primeiro lugar louvo a atitude de V. Ex^t. de trazer ao conhecimento da Nação a situação que atravessamos em nosso Estado. Como V. Ex^t descreve em seu discurso, é calamidade que atinge diversas regiões de nosso País. É um fenômeno inevitável. De fato, a enchente deste ano dos rios Acre, Juruá e outros que irrigam o Acre, superou a maior enchente já registrada nos últimos anos em nossa região, que foi a de 1950.

O SR. ADALBERTO SENA — Em Cruzeiro do Sul é a de 1913.

O Sr. Geraldo Mesquita — Quanto a esse fenômeno, nada podemos fazer no sentido de evitá-lo. O Governo de nosso Estado estava — e está — atento. Presenciei o auge da enchente — dia 2 deste mês viajei para Brasília. Já começava a vazar o rio Acre. A cidade de Rio Branco estava com dois bairros totalmente inundados. Todas as providências possíveis foram tomadas pelo Governo do Estado com a maior presteza. Foram abrigados em prédios públicos, nas hospedarias que o Governo improvisou, todos os ribeirinhos que ficaram sem suas casas. Toda espécie de assistência foi prestada àqueles que perderam seus lares, àqueles que tiveram suas casas inundadas. Talvez haja a lamentar o fato de não haver sido decretado estado de calamidade pública, porque algumas empresas sediadas na nossa Capital, como, por exemplo, a Serraria Montenegro, a BONAL — uma fábrica de lavagem e crepagem de borracha e uma fábrica de beneficiamento de castanha tiveram prejuízos bem grandes, e, certamente, estão encontrando dificuldades para atender aos compromissos bancários, ao pagamento das dívidas que, de certo, possuiam nos bancos. No entanto, tenho recebido informações de que, através da Associação Comercial do Acre, estão sendo requeridas, pedidas providências para dilatação dos prazos de liquidação desses compromissos nos bancos. Relativamente à exploração por parte de entidade vinculada ao DER do Acre, naturalmente esse fato foge, até certo ponto, a medidas do Governo do nosso Estado, porque — me parece — compete a um órgão federal, a SUNAB, tomar essas providências. São fatos que ocorrem toda vez que aparecem situações como esta com que nos deparamos agora. Quanto à exploração, agora denunciada, de uma entidade vinculada a um órgão público, ao Departamento de Estradas de Rodagem, confesso a V. Ex^t. que não tenho elementos para contestar essa ocorrência. Pedirei, com a maior urgência, informações ao Governador, às autoridades do Estado, informações que, de certo, me vão ser prestadas, e as passarei a V. Ex^t. Não conheço o assunto, não recebi nenhuma informação a respeito de qualquer exploração que esteja sendo feita por um órgão vinculado ao Governo do Estado ou por um armazém — parece-me que seria um armazém, um reembolsável, ou coisa desse tipo, para atendimento de funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem. Fique V. Ex^t. tranquilo que, tão logo tenha as informações corretas, eu as transmitirei a V. Ex^t. com a maior satisfação.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Ex^t.

Essas enchentes — como V. Ex^t. sabe, nobre Senador Geraldo Mesquita — são fenômenos periódicos, embora se agravem mais em determinadas épocas.

Há alguns anos, quando surgiram fenômenos semelhantes no Estado do Amazonas, tive ocasião de, desta tribuna, chamar a

atenção para um fato: as providências só surgem depois que a calamidade assola aquelas populações, quando era de se esperar que já estivesse instalado um sistema preventivo, dada a periodicidade desses dramas.

Sr. Presidente, não nego — e me louvo na informação do nobre Senador Geraldo Mesquita — que o Governador do Estado do Acre tenha tomado, na medida de suas forças e de seus recursos, providências para coibir, em parte, as consequências dessas inundações, muito embora essas providências só tivessem atingido mais aquelas famílias que puderam alcançar as cidades. Essas providências não poderiam ser estendidas àquelas famílias que, mesmo moradoras nas zonas ribeirinhas, foram obrigadas a localizar-se, embora provisoriamente, nas chamadas terras firmes e em outros locais do interior do Estado.

Sr. Presidente, continuo minhas considerações. Tal anormalidade que, como disse, me foi denunciada — e denunciada por fonte digna de todo crédito — está a exigir a devida apuração dos seus móveis escusos, para que não prevaleça, ante a opinião pública, como nôdoas a salpicarem, naquelas plagas, o panorama das novas esperanças com que nos acena o início da quarta fase do período revolucionário que ora se está comemorando.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sou dado a louvações. Procuro seguir à risca o conselho de Sêneca: "Seja parcimonioso no louvar e muito mais no censurar". Se por vezes o infrinjo, é mais quanto à parte final. Todavia, não hesito em louvar os acertos e os que acertam.

É bem o caso do Governador Afrânio Lages, que, ao termo do terceiro ano do mandato, tem a seu crédito um acervo de realizações digno da atenção deste País. Daí minha presença agora nesta Tribuna.

O êxito no setor rodoviário é o que mais dá na vista. Quando Afrânio Lages deixar o Governo, daqui a um ano, terá mais do que duplicado a rede estadual de estradas pavimentadas. Serão 530 km contra os 246 à época da sua posse.

Foi no mês passado que ocorreu a inauguração da Rodovia do Leite, magnífica fita asfáltica ligando Batalha, coração da chamada Bacia Leiteira, à Arapiraca, "Capital do Fumo". E já no último dia 20 houve a festa inaugural da rodovia pavimentada Maribondo-Anadia. Em abril próximo será a vez da ligação de Flexeiras à BR-101. E assim, uma a uma, vão caindo as cidades da lama, dos buracos e da poeira. Tudo isso — note-se bem — num Estado cujo orçamento só agora chega aos 400 milhões de cruzeiros.

Na Agricultura, o dinâmico Governante não deixou por menos: duplicou a produção do feijão, do milho e do arroz. Em 1973, foram colhidos um milhão e duzentos mil sacos de feijão, um milhão de sacos de milho e setecentos mil sacos de arroz. Se a duplicação dos três cereais se estendesse à Nação inteira, teríamos hoje feijão, milho e arroz não só para o consumo interno como também para exportar.

Afinal, graças à conclusão da Adutora do Agreste, que vai buscar água do rio São Francisco a 54 km de distância, os 50 mil habitantes de Arapiraca não mais bebem água salobra de cacimbas e açudes, transportada em lombo de jumento. Aqui a maior parcela do mérito cabe ao ex-Governador Lamenha Filho, que deixou implantada quase toda a tubulação. O arremate final e a rede de distribuição foram de Afrânio Lages, ora empenhado nas subadutoras para Lagoa da Canoa, Girau do Ponciano, Feira Grande e Campo Grande.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, meu líder.

O Sr. Eurico Rezende — Tive oportunidade, no segundo semestre do ano passado, de assistir a uma exposição, na Câmara dos Deputados, feita, no que diz respeito à sua administração, pelo ilustre e honrado Governador Afrânio Lages, e houve aspectos realmente positivos: um saldo que causou boa repercussão nas pessoas que tiveram oportunidade de assistir à sua conferência. V. Ex^e, agora, descontina, para o Senado, vários ângulos do trabalho governamental em Alagoas. Fico satisfeito em ouvir isso porque V. Ex^e sabe que o Estado de Alagoas é a unidade federada do Brasil que oferece o menor índice de novos empregos. Pouco antes do recesso tive oportunidade de verificar um quadro no Ministério do Trabalho, em que, obviamente, São Paulo liderava o surgimento de novos empregos, vindo em seguida Guanabara e, assim, os Estados maiores; mas, Alagoas ocupava o último lugar. Então, lá na terra de V. Ex^e, há necessidade de um esforço realmente redobrado para a abertura de novas frentes empregatícias.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato a V. Ex^e, nobre Líder Eurico Rezende. V. Ex^e já me havia transmitido esses dados oficiais, que não depõem lá muito a favor do meu pequeno e grande Estado. Mas, coisa curiosa, de pouco tempo para cá, Alagoas está entrando em absoluta sintonia com o resto do País, e a mão-de-obra já começa a escassear, principalmente no setor agrícola. Não há dúvida de que isso provém, na maior parte, da benéfica conjuntura nacional, mas em boa parte também há a contribuição da feliz administração do Governador Afrânio Lages.

Retomando o meu discurso, dentre muitas obras do mesmo gênero, de Afrânio Lages é também a vitória contra o xistossoma do Rio Paraíba que infestava toda a população de Paulo Jacinto. Abastecida de água pura a cidade, o índice de infestação começa a decrescer.

No campo da eletrificação, o atual Governo, encontrando as 94 sedes municipais já iluminadas com energia da CHESF, voltou-se para as vilas, povoados e fazendas, motivo que levou o pequeno Estado à posição de vanguarda na eletrificação rural.

Com referência à Educação, direi apenas que é o setor ao qual é destinada maior percentagem dos recursos próprios do Tesouro estadual — 17%. Recorde-se que o Ministério da Educação e Cultura onera em apenas 5% o orçamento federal.

A sábia condução da coisa pública em minha terra se reflete nos seguintes recordes conquistados pelo Banco do Estado de Alagoas:

- duplicação do capital realizado, atualmente de Cr\$ 17.550,00;
- quadruplicação dos repasses, que atingiram a 166 milhões de cruzeiros no ano findo; e
- quintuplicação dos depósitos populares, elevados para 52 milhões de cruzeiros.

Lembro, de passagem, que esse Banco é rebento do Governo do meu amigo Major Luiz Cavalcante.

Em derradeiro, não devem ficar sem menção os esforços para fazer das belezas naturais de Alagoas a matéria-prima da nova e florescente indústria do Turismo. Ponto alto das promoções é o Festival de Verão, realizado anualmente na até bem pouco tempo morrorenta Marechal Deodoro, antiga capital da Província e berço do Proclamador da República. Cerca de 40 mil pessoas, de vários quadrantes do Brasil, lá estiveram no Festival do último janeiro. A maioria, naturalmente, era constituída de jovens descontraídos, que definiram o Festival numa palavra — “jóia”.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Luiz Cavalcante, não alcancei todo discurso de V. Ex^e, mas o que ouvi já é suficiente para que lhe dê um aparte. No momento em que se revigora a atividade política, em termos objetivos, é justo que os homens que, na verdade,

dedicaram toda sua vida a essa função, tenham ressonância nacional. O nome de Afrânio Lages é, na verdade, ligado à atividade política e, mais do que à atividade política, às idéias políticas dos últimos vinte e cinco anos. O professor Afrânio Lages é um ideólogo; o professor Afrânio Lages é um político; o professor Afrânio Lages é, na verdade, um estadista. A doença que o acometeu, evidentemente, reduziu a sua capacidade de trabalho, mas o que ele está fazendo em Alagoas já é o bastante, já é o suficiente para que todos nós, alagoanos, nos sintamos orgulhosos com o seu trabalho. Há mais um ponto a ressaltar na administração do Governador Afrânio Lages: é que ele conseguiu equilibrar o orçamento do Estado; é que ele conseguiu pagar em dia; é que ele conseguiu manter dinheiro em cofre, coisa raríssima nos Estados do Nordeste e, podemos dizer, até mesmo nos demais Estados da Federação. Aparteio V. Ex^e concordando plenamente com os conceitos emitidos e repetindo: é a hora da verdade, de se citar aqueles que merecem citação, dentro do quadro político brasileiro.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Senador Teotônio Vilela, desvio-me um pouco do tema do meu discurso, mas quero aproveitar a expressão de V. Ex^e: “revigoramento da atividade política”, para, usando uma expressão do atual Presidente da República, dizer que eu também enfuno as minhas velas de esperança em que será crescente este revigoramento. E mais: tenho particularmente a esperança maior em que o Presidente Geisel tomará como lema aquele do qual nunca se afastou o Presidente Wenceslau Brás, quanto à delimitação das atribuições dos Poderes Executivo e Legislativo, lema que é o seguinte: “Não ceder, nem usurpar”.

Muito grato a V. Ex^e pelo seu aparte.

O Sr. Teotônio Vilela — V. Ex^e me permite ainda um pequeno aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com prazer.

O Sr. Teotônio Vilela — A expressão “revalorizar”, tanto quanto a expressão “revigorar”, foram utilizadas por V. Ex^e, Governador de Alagoas, na madrugada de 31 de março, quando surgiu a proclamação do Governador de Alagoas ao lado do movimento que irrompeu em Minas Gerais. Era eu Vice-Governador de V. Ex^e e, juntos, unidos, reunimos toda Alagoas para a Revolução. E a programação de V. Ex^e foi, exatamente, toda ela firmada no revigoramento das instituições que estavam sendo destruídas pelo Governo de então.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato a V. Ex^e. Mas não falemos mais do “meu amigo Luiz Cavalcante”. Voltemos a Afrânio Lages.

Procurei fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em larguíssimas pinceladas, o retrato daquele Governador, o mesmo atuante parlamentar que tanto dignificou esta Casa em 61 e 62, no exercício do mandato senatorial. Pelo senso de responsabilidade de que é dotado, pela excepcional obra administrativa que empreende, pela dignidade pessoal e funcional, terá ele um lugar de relevo na galeria dos ex-inquilinos do Palácio mal-assombrado da Praça dos Martírios, sede do Governo do Estado.

A Afrânio Lages, a minha mais sincera admiração e os meus mais efusivos aplausos. (Muito bem! Palmas!)

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — José Augusto — Carvalho Pinto — Accioly Filho — Mattos Leão — Octávio Cesário — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nrs. 515, 516 e 517, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, com votos contrários, quanto ao mérito, dos Srs. Senadores Eurico Rezende, Mattos Leão, Helvídio Nunes e Gustavo Capanema;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão do Distrito Federal; e

— do Distrito Federal, (ouvido o Governo do Distrito Federal), favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, com voto em separado do Sr. Senador Antônio Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 7 de novembro de 1973, quando foi aprovado requerimento, solicitando preferência para o projeto, cuja votação ficou adiada para a sessão de 29 daquele mês.

Nessa data, a votação da matéria foi novamente adiada, a requerimento do Sr. Senador Nelson Carneiro, por trinta dias.

De acordo com a deliberação anterior do Plenário, coloco em votação o projeto.

Em votação o projeto (Pausa.)

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro estabelece em seu art. 1º:

Art. 1º As empresas comerciais instaladas no Distrito Federal, que negociam com carros novos e usados, ou veículos automotores de qualquer espécie, ficam obrigadas a ter, mediante aquisição ou locação, locais privativos apropriados para estacionamento.

O que impressionou o ilustre representante guanabarino foi um fato que se observa em todos os grandes centros: é, ao redor de agências de locação ou de alienação de veículos automotores, ficarem esses carros ocupando espaços que deveriam ser disponíveis ou para estacionamento periódico, ou então, o que é mais desejável, para a circulação geral. Em Brasília, realmente, existe essa inconveniência.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi considerado constitucional, mas, ingressando na órbita do mérito, tivemos a oportunidade de votar contra, isto é, procurando caracterizar a inconveniência da sua aprovação. Entretanto, no que diz respeito à competência específica daquele órgão técnico da Casa, a proposição obteve o necessário alvará para tramitação. Indo à Comissão do Distrito Federal, o projeto recebeu substitutivo, aprovado contra apenas o voto do Sr. Senador Antônio Fernandes.

O substitutivo diz o seguinte:

Art. 1º As empresas comerciais instaladas no Distrito Federal, que negociem com carros novos e usados, ou veículos automotores de qualquer espécie, ficam obrigadas a ter instalações próprias para exposição dos veículos objeto de seu comércio.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal destinará, no prazo de 6 meses, uma área, fora do perímetro urbano, apropriada ao estacionamento dos citados veículos, a qual cederá, mediante aquisição ou locação, somente às empresas interessadas no referido comércio.

Quanto ao projeto original, entendi de votar contra, porque seria uma prática abusiva o Poder Público exigir dessas empresas a obrigatoriedade de terem áreas cativas para o estacionamento, quando isso poderia constituir uma cláusula protestativa, exigindo-se o impossível de uma empresa. Ai, votei contra, porque se estaria violentando o patrimônio de uma empresa, pois, se não adquirisse ou não pudesse adquirir uma área privativa, a empresa não poderia funcionar. O substitutivo procurou estabelecer convalescência para o projeto, mas, *data venia*, entendo que a inconveniência perdura, mais do que isto, a emenda ficou pior do que o soneto, uma vez que aqui temos aspectos que entendo, também, inconvenientes.

Diz o substitutivo, repito:

Art. 2º O Governo do Distrito Federal destinará, no prazo de 6 meses, uma área, fora do perímetro urbano, apropriada ao estacionamento dos citados veículos, a qual cederá, mediante aquisição ou locação, somente às empresas interessadas no referido comércio.

Ora, Sr. Presidente, a regra geral no Distrito Federal é que a alienação de terreno se dá mediante concorrência pública. Se convertido em lei o substitutivo, as empresas vão ficar muito mais satisfeitas do que ficariam aborrecidas com a obrigatoriedade da área privativa para o estacionamento; porque essas empresas, então, ficariam livres dos imprevistos de uma licitação pública e adquiririam, obviamente, o terreno por um preço assistencial. Então, nós teríamos aqui uma maneira muito prática de se ter um grande patrimônio territorial no Distrito Federal; seria criar uma empresa de locação ou de venda de veículos.

Entendo, Sr. Presidente, que o problema deve ser resolvido, mas deve ser enfrentado com a necessária cautela, sem prejuízo da sua adequação lógica. Entendemos que a solução desse problema já está preconizada na lei federal. Aqui está: Código Nacional de Trânsito:

“Art. 14. De acordo com as conveniências de cada local a autoridade de trânsito poderá:

V — Organizar áreas especiais de estacionamento em logradouros públicos;

VIII — Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificados.”

Vê-se, então, Sr. Presidente, por via de consequência, que o assunto é de mera providência administrativa, refugindo inteiramente à conveniência de uma previsão legislativa.

Ora, se a autoridade tem a flexibilidade que lhe dá o Código Nacional de Trânsito, por que se vai regulamentar a solução desse problema com uma lei específica, e, o que é pior, *concessa venia*, obrigando o Poder Público a ceder áreas de estacionamento privativo?

Todos sabemos, Sr. Presidente, que os terrenos da Capital da República, depois que desapareceu aquela sensação de interinidade, se a Capital continuaria aqui no Planalto infinito ou se voltaria para a preguiçosa contemplação atlântica do Rio de Janeiro, esses terrenos valorizaram-se de maneira assombrosa. Hoje se considera multibilionário, no Distrito Federal, quem tem dez mil metros quadrados de terreno.

Daí porque, Sr. Presidente, votei contra, na Comissão de Constituição e Justiça; e agora, no plenário, pedindo escusas ao *bâtonnier* da Comissão do Distrito Federal, o eminente Senador Cattete Pimentel, mantenho-me na mesma orientação, na convicção serena, mais firme, de que o projeto é inconveniente.

Quero aqui ressalvar o parecer do eminente Senador Waldemar Alcântara, cujo talento, cujo patriotismo e cuja vigilância sempre enalteceremos nesta Casa e que o tornam um dos homens públicos de horas altas neste País; mas, com todas as vêniás, não posso perfilar o ponto de vista de S. Ex^a e da Comissão do Distrito Federal — que é a Câmara dos Vereadores de Brasília.

Com essas considerações, Sr. Presidente, estou certo de que a proposição terá um único caminho, em favor da técnica legislativa e sobretudo em obséquio da conveniência pública: o arquivo. (Muito bem!)

O SR. CATTETE PINHEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, respeito a argumentação, sempre serena e abalizada, do nobre Líder Senador Eurico Rezende. Certo que, como Senador da Bancada da ARENA, obedecerei à decisão da liderança. Mas, quero também nesta oportunidade deixar expresso que a Comissão do Distrito Federal só tem a lamentar que tivéssemos vivido uma época de ilogismo, que esperamos ultrapassada; e ultrapassada esta, possamos conseguir um entendimento perfeito e justo entre o que — para orgulho nosso — é denominado de Câmara Municipal do Distrito Federal e o Executivo da Capital do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, por mais judiciosos que sejam os conceitos emitidos no parecer do ilustre Senador Waldemar Alcântara, no ano passado, já tivemos aqui ocasião de dizer das razões que levaram inicialmente a Maioria a preferir o projeto ao substitutivo.

Deve estar recordada a Casa da batalha que sobre o assunto foi travada. Não vieram fatos novos que modifiquessem a nossa convicção de que o certo e o justo foi o defendido pelo Senador Antônio Fernandes quando se pronunciou na comissão respectiva, e agora as palavras que pela Maioria, embora tal condição não declinasse, proferei o ilustre Senador pelo Espírito Santo, nosso eminentíssimo colega Eurico Rezende.

A Maioria vota contra o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É a seguinte a matéria arquivada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1972

Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As empresas comerciais instaladas no Distrito Federal, que negociam com carros novos e usados, ou veículos automotores de qualquer espécie, ficam obrigadas a ter, mediante aquisição ou locação, locais privativos apropriados para estacionamento.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal somente concederá licença de funcionamento ou renovará as existentes, às empresas que satisfaçam a exigência do artigo anterior.

Parágrafo único. As firmas atualmente operando no ramo terão prazo até 1º de janeiro de 1973, para cumprir o disposto nesta lei.

Art. 3º Os estacionamentos privativos de que trata esta lei serão sinalizados de acordo com as regras previstas no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1974-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 27 a 29, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1974-DF

Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos Cargos integrantes do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização a que se refere o artigo 2º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais
TAF-4	Cr\$ 5.570,00
TAF-3	4.960,00
TAF-2	4.620,00
TAF-1	3.670,00

Art. 2º A gratificação de produtividade fiscal e a gratificação de função exaltera, de que tratam os artigos 3º e 4º da Lei nº 5.769, de 20 de dezembro de 1971, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, são absorvidas pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. O pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, até a entrada em vigor desta Lei, venham sendo percebidas pelos funcionários, a qualquer título, inclusive sob a forma de abonos, diferença de vencimentos, gratificação de produtividade e complementos salariais, cessará a partir da vigência dos atos de inclusão dos referidos funcionários no Grupo de Categorias Funcionais a que se refere esta Lei, ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas classes iniciais das Categorias integrantes do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, brasileiros, com idade máxima de trinta e cinco anos, que tenham curso superior ou habilitação legal equivalente.

Parágrafo único. A aprovação em concursos realizados para o provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, que integram o Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

Art. 4º Os vencimentos fixados no artigo 1º desta Lei, vigorarão a partir da data dos atos de transposição ou transformação dos cargos para as classes das Categorias Funcionais do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 5º Aos atuais Agentes Fiscais de Tributos, Exatores e Auxiliares de Coletoria cujos cargos não forem transpostos ou transformados para as Categorias Funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata esta Lei, continuarão sendo aplicados todos os dispositivos constantes da Lei nº 5.769, de, 20 de dezembro de 1971.

Art. 6º Observado o disposto nos artigos 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973; as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último fim de semana, tive a grata satisfação e a grande honra de parabenizar a 3ª Turma de Bachareis em Administração de Empresas, da Faculdade de Administração de Empresas do Alto Vale do Itajaí, na cidade de Rio do Sul, polo daquela próspera região do meu Estado.

Quinze jovens catarinenses, Sr. Presidente, concluíram o curso. O contingente, inicialmente aprovado no exame vestibular, contava com cinqüenta alunos, o que, desde logo, prova o cuidado e o zelo desta unidade de ensino superior, localizada no interior de meu Estado. A turma escolheu a denominação "Ministro Jarbas Passarinho".

A Escola foi reconhecida no ano de 1972, e, em 1973, duas turmas de bacharelados colaram grau. Mantida pela Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí, tem recebido, não só das prefeituras municipais da região, que por lei contribuem para a manutenção da entidade, como, também, dos Governos do Estado e da União, auxílio financeiro — especialmente deste último — o que lhe permitiu construir uma sede própria, das mais modernas, onde se realizou a solenidade de colação de grau.

Desejo, Sr. Presidente, fazer este registro como homenagem àqueles que, há vinte anos, imaginaram a criação de uma escola de administradores de empresa em meu Estado e àqueles que hoje conduzem o empreendimento de modo vitorioso, dentre os quais destaco por justiça o Diretor do estabelecimento, Professor Viegand Eger, e o nobre Sr. Deputado Albino Zeni, representante da região na Câmara.

Para se ter idéia do que significa essa escola para Santa Catarina, basta a observação de que dentre os seus professores quatro são titulares de curso de pós-graduação pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo. Jovens catarinenses que, depois de concluírem o curso na Faculdade de

Administração de Empresas do Alto Vale do Itajaí, obtiveram condição para fazer o curso de pós-graduação.

Este registro, Sr. Presidente, poderia ser o tema único do discurso que ora estou pronunciando. Ocorre, todavia, que a viagem que realizei para atender ao honroso convite dos meus jovens coestaduanos, permitiu-me o conhecimento de duas realidades que estão a preocupar sumamente as coletividades do meu Estado.

Inicialmente, quero referir-me ao fenômeno da calamidade das enchentes, calamidade que está se abatendo sobre todo o Estado de Santa Catarina, de resto, creio, sobre grande parte do nosso País, conforme os testemunhos, já ouvidos pela Casa, do nobre Sr. Senador Itálvio Coelho, e ainda hoje, do nobre Sr. Senador Adalberto Sena,

As regiões Sul, do Vale do Itajaí e Norte do meu Estado estão praticamente isoladas. A cidade de Tubarão está sofrendo os maiores prejuízos com as chuvas prolongadas e a elevação do nível do Rio Tubarão que atravessa essa grande cidade.

A calamidade é de tal monta, que já está ameaçada a Usina Termoelétrica da localidade de Capivari, usina responsável por grande parte do abastecimento de energia elétrica em todo o Estado de Santa Catarina.

As vias de comunicação mais importantes dessas regiões estão totalmente impedidas. A BR-101 no trecho Florianópolis-Tubarão apresentava, hoje pela manhã, uma lámina d'água de espessura de um metro sobre o seu leito. Na mesma estrada, no trecho Florianópolis — Tijucas, que faz a ligação da Capital com a Região Norte e com os Estados do Paraná, São Paulo e Guanabara, riuu a cabeceira da ponte sobre o canal, aberto pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento na região denominada "Tijuquinhas". A estrada está intransitável. E, ainda, na SC-23, estrada estadual que faz possível a ligação asfáltica entre a BR-101 e a BR-470, no trecho Gaspar — Blumenau, teve, no sábado à noite, parte de sua pista asfaltada completamente comprometida, e, ontem, a interrupção foi total. Para o trânsito de veículos está-se utilizando o antigo leito da Estrada de Ferro Santa Catarina. O mesmo fenômeno ocorre na estrada Jaraguá do Sul — São Bento do Sul, que faz a ligação do Norte com o Planalto. Está, também, intransitável a outra estrada que atende a esta região, que é a estrada Dona Francisca.

Imensos são os prejuízos no setor de obras públicas e de serviços à coletividade. Ainda não foi possível avaliar os prejuízos da indústria catarinense e do setor Agrícola. Pode-se, desde já declarar que toda a safra de arroz na Região Sul do Estado está perdida e as lavouras do Vale do Itajaí e do Norte do Estado altamente comprometidas.

Dante desse quadro, cumpro o dever de solicitar dos Poderes da União as medidas necessárias e indispensáveis para minorar os efeitos da grande calamidade. Causa-nos apreensão, Sr. Presidente, o fato de que as chuvas prosseguem no território catarinense e, se medidas decisivas não forem imediatamente adotadas, os prejuízos para a Economia catarinense serão irrecuperáveis.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Exº um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Sr. Senador Adalberto Sena,

O Sr. Adalberto Sena — Para começar, quero fazer uma pergunta a V. Exº: essas estradas são todas asfaltadas, ou parcialmente?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — A BR-101, em todo o território catarinense, é asfaltada. É uma estrada pavimentada. Inicia-se no Passo de Torres, atravessa todo o litoral, no sentido norte-sul, até a localidade de Garuva; daí em conexão com a BR-468, estrada também asfaltada, atinge Curitiba. A SC-23, no trecho atingido, é toda ela pavimentada. O trecho inicial é a paralelepípedo e, depois da localidade de Espinheiro, no Município de Itajaí, até o Município de Blumenau, é totalmente asfaltada. Daí por diante, a estrada BR-470 é também pavimentada. As estradas do Norte do Estado, a Jaraguá

do Sul — São Bento e Dona Francisca: a primeira é uma estrada macadamizada, a segunda tem pequenos trechos asfaltados.

O SR. ADALBERTO SENNA — Por aí vê V. Ex^t a extensão do drama, que eu descrevi, das populações das regiões amazônicas, onde as estradas ainda não são asfaltadas e, em vários trechos, apresentam aquele mar-de-lama e aquelas destruições a que me referi. Daí, mais uma vez, com a minha solidariedade ao povo catarinense — também vítima do mesmo mal — o apelo que faço para que cheguem, com urgência, requeridas por V. Ex^t, no caso de Santa Catarina, as providências necessárias para evitar que prossigam as consequências de tais calamidades, naquelas distantes plagas brasileiras.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato a V. Ex^t, nobre Sr. Senador Adalberto Sena. Creio que V. Ex^t tem inteira razão. É indispensável que o Governo da União se arme, se equipe com instrumentos legais, com recursos, com serviços capazes de atender aos prejuízos causados por fenômenos como esses das enchentes.

Já em outros países do mundo, existe uma legislação específica — como na França — que disciplina todo o trabalho de defesa civil. Aqui no Brasil já se fizeram algumas proposições nesse sentido. Tenho, de memória, a lembrança de que o nobre Sr. Deputado Daniel Faraco focalizou o problema, há alguns anos, na Câmara dos Deputados, e propôs uma legislação capaz de permitir a aplicação de verbas específicas, consignadas de modo permanente no Orçamento Geral da República, para atender ao problema.

Em Santa Catarina já se criou uma Coordenação de Defesa Civil e o Ministério do Planejamento tem atendido o meu Estado. Em ocasiões anteriores, face a relatório dessa Coordenação, alguns recursos foram encaminhados a Santa Catarina, como, por exemplo, no caso da catástrofe que praticamente destruiu a cidade de Lauro Müller, há dois ou três anos. Mas, na verdade, não possui, ainda, o Governo da União, um instrumental capaz de ser mobilizado com a eficiência necessária para atender ao fenômeno, antes que os prejuízos atinjam monta incalculável.

A perspectiva em nosso Estado é de que todo o sistema de transporte ficará comprometido por longo tempo, se o Governo não tomar medidas efetivas para reparar o que está ocorrendo em Santa Catarina.

Sr. Presidente, verifiquei o ocorrido pessoalmente, pois tive que antecipar o meu regresso à cidade de Itajaí, sábado de madrugada; mais algumas horas e não teria podido chegar àquela cidade e transportar-me ao Rio de Janeiro para hoje estar presente à sessão do Senado. Impedir-me-ia a interrupção da SC-23.

A par dessa realidade, desejo, Sr. Presidente, pedir a atenção do Governo para outro fato, também de natureza econômica e que necessita da atenção dos Poderes competentes. Quero referir-me, Sr. Presidente, aos prejuízos que estamos sofrendo em dois setores da atividade agrícola, em meu Estado. Graças aos esforços desenvolvidos pelo Governo no setor do fomento, da pesquisa e da extensão rural, graças ao suporte que ele tem dado, através do crédito agrícola e da fixação dos preços mínimos, às atividades da lavoura brasileira, na região do Alto Vale do Itajaí a produção de cebolas, que na safra passada alcançou 17 mil toneladas, ascendeu, neste ano, a 140 mil toneladas.

Os agricultores dos Municípios de Ituporanga, Alfredo Wagner, Vidal Ramos, Agrolândia, Agronômica, Rio do Sul, Nova Trento, Norberto Leal e Pouso Redondo, atendendo à convocação do Governo e estimulados pelas medidas que garantem o preço mínimo e aquelas outras postas em prática pelo Banco do Brasil, através da difusão do crédito agrícola fácil e expedito, elevaram a produção de cebolas de 17 mil toneladas para 140 mil toneladas.

Ocorre, no entanto, que a safra deste ano não encontra mercado. A cebola foi vendida, em 1973, ao preço de 50 centavos o quilo... No momento, os agricultores estão oferecendo o produto a 30 centavos o quilo, e não há comprador! A cebola, produto altamente perecível, que da colheita até a comercialização resiste a um período

médio de trinta dias, encontra-se toda ela nos galpões e paixões dos lavradores, já que não foi aconselhável transportá-la para os armazéns da Cooperativa Agrícola do Alto Vale do Itajaí. Alguns produtores estão jogando cebola no rio Itajaí do Sul!

Neste momento, a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio-COBEC — tenta colocar cinqüenta mil toneladas desse produto na Europa, especificamente na França, havendo dois outros países interessados — Alemanha e Inglaterra. Ocorre, porém, que a Alemanha deseja o produto desidratado, e esta é uma indústria que ainda não existe em meu Estado. A COBEC depende, para fechar essa operação de exportação, de um navio com câmara fria para o transporte da cebola até a Europa. Até o momento, ainda não foi possível conseguir este meio de transporte. Se conseguirmos efetivar esta exportação, restarão 90 mil toneladas de cebola que, dentro de trinta dias, não terão mais condições de serem oferecidas ao público consumidor.

É, pois, indispensável que o Governo Federal tome providência, não só facilitando o transporte, por navio equipado, daquela parte da produção em vias de ser exportada, como também, através da COBAL ou outro órgão que faça parte do sistema de abastecimento do nosso País, promovendo a aquisição deste produto. Caso contrário, o prejuízo será total; as consequências, já de todos conhecidas: no próximo ano, cairá verticalmente a safra de cebola em Santa Catarina. E os agricultores ainda terão que encontrar meios e modos de cumprir os seus compromissos com o Banco do Brasil ou outros estabelecimentos de crédito que lhes facilitaram a aquisição de insumos para esse plantio tão expressivo.

Quero, pois, Sr. Presidente, depois deste rápido relatório, solicitar a atenção dos Srs. Ministros da Agricultura e da Fazenda para esse grave problema.

A Mensagem Presidencial aponta, em detalhes, os esforços que o Brasil vem fazendo para aumentar sua produção agrícola, não só aquela destinada a elevar o nosso volume de exportações, como o café, o cacau, a soja, mas também aquela que visa a abastecer as grandes cidades brasileiras. O que representará como fator de desencorajamento, quase de desespero, a toda uma comunidade de lavradores, que tem pequenas propriedades, assistir à deteriorização do produto do seu trabalho, por falta de instrumento de comercialização capaz de fazer possível a colocação daquilo que representou um avanço em Santa Catarina? Porque uma região que passa de uma produção de 17 mil toneladas para 140 mil, revela um espírito de colaboração, a resposta — mais generosa — à convocação do Governo da República.

Situação semelhante, Sr. Presidente, é a que ocorre com a produção de farinha de mandioca. Este ano estamos com 1 milhão e 200 mil sacas estocadas no sul do Estado, isto é, em Tubarão e Araranguá, depositadas em armazéns, cooperativas e em locais de particulares; 150 mil sacas estão sendo deslocadas para Itajaí e 200.000 pra o Porto de Imbituba, com a finalidade de permitir o armazenamento da nova safra, que já se aproxima célebre. Toda esta farinha está em poder do Banco do Brasil, que é o executor financeiro da Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Agricultura.

Não há problemas com os agricultores porque esta farinha está sendo comercializada a preços mínimos, assegurados pelo Governo Federal na base de Cr\$ 23,00 a saca, o que representa um preço, se não altamente remunerador, pelo menos razoável. Entretanto, para o Governo, a farinha já está custando Cr\$ 30,00 a saca, tendo em vista as despesas de armazenagem, ICM e despesas contratuais.

Assim como o Governo, através do Banco do Brasil, adquiriu a farinha produzida em Santa Catarina — safra também extraordinária — creio eu que deveria fazer o mesmo com a cebola e outros produtos agrícolas. Santa Catarina, este ano, será um grande fornecedor de batatinhas e outros gêneros de primeira necessidade cujos braços estão a desafiar o esforço e a boa vontade das donas-de-casa de todo o nosso País. A inflação importada, a elevação dos preços de

matéria prima do mercado internacional, refletiu-se vivamente no mercado interno. Creio, assim, que não há como se possa perder a oportunidade de aproveitar a safra agrícola de Santa Catarina, permitindo sua comercialização e, acima de tudo, Sr. Presidente, evitando o desestímulo, a angústia e o desespero dos pequenos agricultores do meu Estado.

Foi pois, a viagem que fiz neste fim de semana ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, oportunidade, em primeiro lugar, para viver um grande momento, o da formatura de bacharéis em Administração de Empresas da Faculdade do Alto Vale do Itajaí, na cidade de Rio do Sul, escola de nível superior que é modelo não só em meu Estado, no Brasil. Mas, oportunidade, também, para conhecer dois problemas, problemas graves e que, espero, o Governo, voltado para o desenvolvimento econômico do nosso País, tome medidas imediatas para que Santa Catarina não sofra os prejuízos que vão somar-se àqueles que já estamos vivendo, das enchentes que assolam o nosso território.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à leitura de mensagens presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, requerendo transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Almirante Adalberto de Barros Nunes, em 07-03-74.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1973 (nº 1.579-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs. 32 e 33, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com as emendas que apresenta de nºs. 1 a 3-CCJ; e

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CATTETE PINHEIRO NA SESSÃO DE 22/3/74 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há algum tempo, o mercado imobiliário foi considerado "o mais novo santo do milagre brasileiro". Isto porque, em apenas uma semana, a oferta chegou a 950 apartamentos, na Capital paulista, movimentando recursos calculados em quatrocentos milhões de cruzeiros. A euforia de construções é de tal ordem que, na observação da revista Veja (edição de 7 de novembro de 1973), graças a ela, "um milhão de trabalhadores espalam milhares de edifícios em todas as cidades do País". E, completando a análise do que considera a grande feira imobiliária, o referido órgão de imprensa admite que "a ação

do BNH e a certeza de que as ricas torneiras de seu Sistema Financeiro nunca deixarão de irrigar os tapumes de todo o País fizeram com que o mundo, dispendo de uma oferta maior que a procura, passasse a apresentar sintomas os mais diversos".

O fenômeno da maior oferta está longe de significar saturação de mercado. Indica, sim, vitalidade do ritmo empregado. Em Brasília, sobram compradores; a construção civil emprega 80% da mão-de-obra sem especialização e, mesmo assim, tem ocorrido carência de material e de operários, obrigando as construtoras a admitirem o elemento feminino, a fim de que o trabalho prossiga sem interrupções.

Para atender à crescente exigência do setor, desenvolve-se o programa de expansão da indústria brasileira de cimento. As fábricas em implantação no período 1968/76 — com projetos aprovados pelo BNDE, Conselho de Desenvolvimento Industrial, SUDAM e SUDENE — demandaram investimentos da ordem de oitocentos milhões de dólares. Os empresários acreditam que o suprimento está plenamente garantido, mesmo ocorrendo a elevação de 12% ao ano, conforme o quadro seguinte:

BALANÇO OFERTA/CONSUMO 1.000 t

Anos	Oferta	Consumo	Diferença %
1970	9.283	9.275	100,1
1971	10.150	10.385	103,5
1972	12.710	11.628	109,3
1973	15.590	13.021	119,7
1974	17.170	14.581	117,8
1975	19.490	16.329	119,4
1976	23.050	18.288	126,0

FONTE: Cimento & Concreto — maio/junho 73.

Quer se examine o percentual de mão-de-obra não especializada, que as construtoras empregam na Capital da República, ou se leve em conta o desequilíbrio repentino registrado na construção civil de São Paulo e Guanabara, em 1973, a conclusão é a de que a construção civil brasileira atingiu níveis jamais registrados.

De 1967 a 1973, o total de habitações financiadas pelo Sistema Financeiro Habitacional chegou a 963.000 unidades. E o programa traçado é tão ambicioso que mereceu a seguinte referência, na última Mensagem enviada ao Congresso pelo Presidente Garrastazu Médici:

"Em 1974 esse programa já se aproxima do milionésimo financiamento habitacional, achando-se em pleno funcionamento, também, os de interesse social, que se destinam a ofertar, pelo preço de custo, a prazo de 25 anos, moradias para famílias com renda regular de um a três salários-mínimos, ou de três até nove salários-mínimos, respectivamente, nos casos das COHABs e das cooperativas.

No campo específico das famílias com renda regular inferior a três salários-mínimos, o Governo vem colhendo expressivos resultados, nesta faixa de renda, onde praticamente inexistia qualquer política oficial para facilitar o acesso à casa própria."

Realmente, ao Governo Revolucionário se deve creditar a expansão habitacional brasileira. Antes do movimento que completará dez anos, no próximo dia 31, a situação era aquela denunciada na Mensagem que o grande e saudoso Presidente Castello Branco enviou ao Congresso, ao iniciar-se a Sessão Legislativa de 1965:

"O Brasil oferece panorama alarmante no tocante a habitações: o Censo Habitacional de 1960 estima o deficit em oito milhões de moradias, além de uma necessidade de construção de cerca de 290 mil unidades por ano; constatou-se,

também, que apenas 71,3% das moradias urbanas e 20,4% das rurais preenchiam condições de habitabilidade.

Apesar dessa situação, carecia o País de qualquer política ou de instituições que estivessem em condições de realizar programas mínimos de construções: a Fundação da Casa Popular — em consequência da orgia inflacionária —, os Institutos de Aposentadoria e Caixas Econômicas, pela mesma razão e em face da magnitude de seus encargos essenciais, não puderam sequer minorar o problema."

Conhecida a situação, o Governo Castello Branco atendeu, prioritariamente, o problema e instituiu o Plano Nacional de Habitação, criando o Banco Nacional da Habitação, inspirado nos princípios que se seguem: a) coordenar, no âmbito nacional, a política habitacional e estabelecer um órgão competente para a execução do Plano; b) estabelecer normas para a criação de sociedades de crédito imobiliário, privadas ou paraestatais, especialmente do tipo de poupança e empréstimos, que evidenciaram ser, em outros países da América Latina, fatores altamente positivos para a solução do problema habitacional; c) autorizar a emissão de letras imobiliárias protegidas por amplas garantias e correção monetária; d) seguro imobiliário. Diante disso, estruturou-se todo um sistema financeiro, em que o BNH apareceu como órgão de fomento e não de construção de habitações — que foi deixada, sabiamente, à iniciativa privada.

A luta foi difícil; a implantação do sistema, tarefa das mais árduas, ainda mais quando o Governo, pela primeira vez, se interessava realmente pela implantação de uma política habitacional, que inexistia pela ausência de mecanismos institucionais e em consequência de legislação obsoleta. Sobre o assunto, o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco esclareceu, em 1967:

"O problema habitacional do País, antes da Revolução de março de 1964, apresentava uma situação extremamente caótica. Enquanto se processava intenso aumento demográfico, e se verificava em torno das cidades uma expansão em ritmo duas ou três vezes maior que o próprio aumento da população, os órgãos governamentais, totalmente descapitalizados, ou vivendo à custa de mingulados recursos orçamentários, achavam-se praticamente paralisados, e o setor privado, também em crise, tendendo para a estagnação.

A Fundação da Casa Popular, mal disposta de recursos para manter seu próprio pessoal, não conseguira, em 15 anos, construir mais de 17.000 habitações. Os Instituto de Previdência Social, cujas Carteiras Habitacionais haviam demonstrado certa atividade a partir do Governo Dutra, quase se limitavam a manter os conjuntos já construídos, embora dispusessem de vultoso patrimônio em terrenos e glebas adquiridos anteriormente. Nas Caixas Econômicas Federais, a concessão de empréstimos imobiliários, constituindo enorme subsídio em face da inflação e da ausência de correção monetária, se transformava em verdadeira doação.

Do lado do setor privado, as sucessivas leis de congelamento de aluguéis retiravam qualquer possibilidade de incentivo ao investimento em habitação. Daí o paradoxo anteriormente apontado: a um incremento demográfico e a uma enorme expansão urbana correspondia, precisamente, uma menor oferta de habitações para venda ou locação."

Agora, quando o Sistema Financeiro da Habitação se aproxima de seu décimo aniversário, o panorama é diferente: fala-se até em boom imobiliário. Ano passado, várias providências afetaram a estrutura do Sistema, permitindo-lhe maior dimensão, no que se refere à oferta de habitações aos adquirentes da casa própria e às facilidades para aquisição de material de construção e concessão de financiamento para o desenvolvimento urbano. As medidas institucionais promovidas incluíram o Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e a regulamentação que abrangeu: — 1) o Programa de Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais (FINC);

2) aprovação das diretrizes do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), com a instituição de subprograma Financiamento de Solvência e Liquidez às COHAB (FISOL); 3) a instituição do Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP) e a criação de Fundos Estaduais de Habitação Popular (FUNDHAP); 4) a aprovação de subprograma de Financiamento e/ou Refinanciamento para implantação ou melhoria de sistemas de drenagem que visem ao controle de inundações em núcleos urbanos (FIDREN); 5) a criação do Programa de Financiamento à Complementação de Habitação (PROFICO); 6) a aprovação do POUPAT, subprograma de apoio técnico ao SBPE, e do Programa de Financiamento de Equipamentos Comunitários de Conjuntos Habitacionais (FINEC), dividido em dois subprogramas: FIEP — Financiamento de Equipamentos Comunitários Públicos e FIEPAR — Financiamento de Equipamentos Comunitários Particulares. Convém, ainda, lembrar a Resolução nº 235, de 14 de setembro de 1972, do Banco Central do Brasil, que estabeleceu critérios para a cobrança de juros nas operações financeiras com correção monetária a posteriori. Essa Resolução foi regulamentada pela Circular nº 200, de 7 de fevereiro do ano passado.

Foi permitida às Associações de Poupança e Empréstimo a ampliação da captação de recursos, assegurando-se aos empregados, que não tinham optado pelo Fundo de Garantia, o direito de fazê-lo.

Como se vê, a reforma habitacional procedida pelo Governo da Revolução, através da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, se baseou em duas ordens de providências: a) criação de condições legais para os contratos de venda, construção, ou financiamento de construção ou aquisição de habitações, com correção monetária; b) instituição, dentro do sistema financeiro nacional, de setor especializado em financiamento dos investimentos em construção imobiliária. Essas medidas importam no fortalecimento das poupanças privadas, por meio do combate à inflação e da criação de atrativos às pequena e média economias, visando à elevação da taxa de investimentos.

Se essa foi uma das metas estabelecidas pelo Governo Castello Branco, é oportuno ressaltar os resultados fecundos alcançados pela política adotada pelas administrações posteriores. Como ficou demonstrado, a linha revolucionária se assentou no princípio de que o problema habitacional brasileiro, longe de ter solução financiada com verbas orçamentárias, deveria ser resolvido através da captação da poupança nacional.

Tal objetivo permitiu, no País, dois sistemas de captação de poupança popular: um compulsório, por meio do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) entregue à administração do Banco Nacional da Habitação; o outro, a poupança livre, realizada através do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) — integrado pelas Caixas Econômicas Federal e Estaduais, pelas Sociedades de Crédito Imobiliário (SCIs) e pelas Associações de Poupança e Empréstimo (APEs) — também supervisionado pelo Banco Nacional da Habitação. Convém assinalar que, à época em que foram tomadas essas medidas, poucos eram os que acreditavam realmente na existência da poupança nacional.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Estamos ouvindo o discurso de V. Ex^e, rico em detalhes, na demonstração da validade do sistema habitacional brasileiro, que está a comemorar dez anos de sua inauguração, e que se expandiu como uma das realizações mais importantes da Revolução de Março de 1964. A Liderança quer congratular-se com V. Ex^e por esse discurso que retrata uma contribuição positiva, mostrando como se espalhou o sistema habitacional, como ele se foi corrigindo, ajustando-se e desenvolvendo-se na busca de efetivar aquilo que é uma das metas da Revolução: atender ao homem, proporcionando-lhe o teto, condições para que ele, com sua família, realize a sua vida, sirva ao País, servindo à comunidade. Congratulamo-nos

com V. Ex^e pela sua palavra autorizada, pois que preside importan-
tissima Comissão do Senado que controla e acompanha a administra-
ção do Distrito Federal. E V. Ex^e oferece, além dos dados das pesqui-
sas nas bibliotecas, o testemunho visual da ação do BNH e de todo o
sistema através de suas diversas ramificações no fecundo trabalho de
assistência e de bem-estar social em que o Governo se empenha.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato a V. Ex^e pelo aparte
que veio enriquecer este pronunciamento.

O povo, Sr. Presidente, desestimulado pelos efeitos da inflação,
já havia perdido o hábito de poupar. E a falta de pequena e média
poupanças se fazia sentir no trabalho da recuperação econômica na-
cional. Encarando tais perspectivas, o BNH instituiu o Sistema Bra-
sileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), regulamentando a capta-
ção de poupanças atraídas pelos depósitos com correção monetária,
criando as Sociedades de Crédito Imobiliário que passaram a
coletar poupanças em Letras Imobiliárias e Cadernetas de Poupan-
ça, fazendo ao mesmo tempo ressurgir as sociedades do tipo mutua-
lista, na forma das Associações de Poupança e Empréstimo (APEs)
que só captam poupanças através de cadernetas.

Ninguém desconhece que, em 1967, reativar o hábito da poupan-
ça constituía desafio. Este foi aceito pelos brasileiros, que se engaja-
ram de maneira revolucionária no Sistema Brasileiro de Poupança e
Empréstimo.

Foi preciso estabelecer toda uma estrutura para o recolhimento
das poupanças e a realização dos empréstimos que viriam atender a
objetivos como: elevação da taxa de investimentos; criação de novos
empregos; mais recolhimento de impostos; elevação de salários para
possibilitar maior arrecadação do FGTS e realizar um moto-conti-
nuo de ativação da economia brasileira. Tiveram que ser revistas —
como ficou salientado — as normas estabelecidas para concessão de
empréstimos hipotecários no País, e foram estabelecidos novos pro-
cedimentos para concessão desses empréstimos, que outrora exigiam
meses para ser concedidos e passaram a ser realizados em dias.

Tudo foi conseguido graças ao trabalho desenvolvido pelo
SISTEMA BRASILEIRO DE POUANÇA E EMPRÉSTIMO, que criou um Centro de Promoção da Poupança, para o qual cada
empresa do sistema contribui mensalmente com percentual de recur-
sos proporcional ao seu ativo. Coube ao Centro de Promoção da
Poupança a tarefa de conscientizar a população brasileira para o in-
teresse de poupar. Fazendo apologia da Caderneta de Poupança, o
CPP fez, indiretamente, também a promoção de captação de poupan-
ças para os demais sistemas que integram o Mercado de Capitais
Brasileiro.

A verdade é que, graças a esse trabalho, em 31 de dezembro de
1973, o SBPE havia atingido as seguintes metas de captação:

em Caderneta de Poupança	Cr\$ 13.951.000.000,00
em Letras Imobiliárias	Cr\$ 6.356.000.000,00
	Cr\$ 20.307.000.000,00

No mesmo período, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
dispunha da quantia de Cr\$ 20.932.000.000,00.

Verifica-se pela comparação dos dois tipos — livre e com-
pulsório — que, praticamente, o SBPE já se igualou ao FGTS. O au-
mento de recursos captados mensalmente pelo SBPE é de 3,3%, o
que permite prever que, no final de 1974, a captação de recursos do
sistema deverá atingir a cifra de 33 bilhões de cruzeiros, para alcan-
çar 40,5 bilhões em 1975, e 48,9 bilhões em 1976.

O ativo total do SBPE, em 31 de dezembro de 1973, estava re-
presentado pela cifra de Cr\$ 30,6 bilhões, com o acréscimo de Cr\$ 17
bilhões nos dois últimos anos. Naquela data, o número de depositan-
tes em caderneta de poupança era de 4,8 milhões, com depósito
médio de Cr\$ 2.892,00, o que significa que 50% das famílias que vi-
vem nas zonas urbanas do País possuem a caderneta.

A transformação do BNH em Banco de segunda linha, voltado
para o desenvolvimento urbano, e, ainda, as dificuldades que ele en-

controu para gerir os créditos dos mutuários finais dos programas do
Mercado de Hipoteca e Cooperativas Habitacionais fizeram com
que optasse pela venda, ao setor privado do SBPE (SCIs e APEs),
dos créditos que, em sua maioria, estavam com o retorno anormal e
acabaram, na sua quase totalidade, regularizados pelo SBPE, que de-
monstrou capacidade para gerir créditos hipotecários, prestando ao
BNH e ao País relevante serviço.

Os índices de retorno das prestações de empréstimos, cuja co-
brança foi atribuída ao SBPE, melhora de mês para mês, de tal for-
ma que, em 1973, a receita chegou a 1,5 bilhão de cruzeiros. Até
dezembro último, o total do desembolso da referida entidade atingiu
o montante de Cr\$ 21,2 bilhões, gerando, no setor da construção ci-
vil, investimentos setoriais correspondentes a Cr\$ 29,3 bilhões.

Das 963 mil unidades habitacionais financiadas pelo Sistema Fi-
nanceiro da Habitação, 344.576 tiveram financiamento pelo SBPE.

Com bases nas informações contidas nos relatórios do Banco
Central, relativos aos exercícios de 1972 e 1973, a situação, no tocante
ao número de habitações financiadas pelo sistema financeiro habi-
tacional, é a seguinte:

I — Programa de construção e aquisição

(em 1.000 unidades)

1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	Total
103,9	162,0	169,0	144,6	110,0	85,0	100,5	874,1

II — Programa de compra de material e de construção

1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	Total
0,2	3,6	9,8	17,0	21,4	16,7	20,3	89,0

O trabalho que o Brasil realiza, no setor habitacional, constitui
experiência notável, despertando crescente atenção internacional.
Aqui mesmo em Brasília, o êxito conseguido na implantação da
Ceilândia é motivo de satisfação para os brasileiros, cujo modelo es-
tá sendo estudado pelo mundo inteiro.

A estabilidade política, conseguida pelo movimento revolu-
cionário de 1964, permitiu o desenvolvimento de tão ambicioso progra-
ma, que se apóia no Banco Nacional da Habitação. O gênio criador,
a lealdade a princípios e a dedicação à causa pública, daqueles que
planejaram, criaram e conduziram o sistema financeiro habitacional
brasileiro à realidade magnífica do presente, merecem todos os lou-
vores e a imordadora gratidão do nosso povo. É o que procuro, ao
concluir, deixar inserto nos Anais desta Casa, na mais plena convic-
ção de que a obra grandiosa, neste momento a assinalar, há de ser ca-
da vez mais fortalecida, projetando-se na felicidade de um número
sempre crescente de patrícios nossos, na tranquilidade da casa
própria.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

ATO N° 13, DE 1974, DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe
confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformida-
de com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato
da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

Resolve, exonerar, a pedido, do cargo de Técnico Legislativo,
Classe "B", Código SF-AL-011.7, do Quadro Permanente do Sena-
do Federal, Jane Romualdo Silva, a partir de 19 de fevereiro do cor-
rente ano.

Senado Federal, em 20 de março de 1974. — **Senador Paulo Tor-
res**, Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 MARÇO 1974

Às 9,30 horas do dia 22 de março de 1974, na Sala das Comissões, de conformidade com o Art. 93, § 3º do Regimento Interno, assume a presidência o Senador Gustavo Capanema, presentes os Senadores Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, José Augusto, Helvídio Nunes, Heitor Dias, José Lindoso, Wilson Gonçalves e José Sarney, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Lindoso para relatar a Mensagem nº 103, de 1974, do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Major-Brigadeiro Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro Gábriel Grün Moss. Na forma regimental, a reunião torna-se secreta.

Reaberta a reunião, o Senador Eurico Rezende solicita a palavra para apresentar seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 18/74 — Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1974 e dá outras provisões, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão, usam da palavra os Senadores José Sarney, Eurico Rezende e José Lindoso. Em votação, é aprovado o parecer, votando com restrições o Senador José Sarney.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1974

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro — Presidente, Ruy Carneiro, Saldanha Derzi, Fernando Corrêa, Carlos Lindenberg, José Augusto, Heitor Dias e Osires Teixeira, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 09, de 1974 (DF), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras provisões, o Sr. Senador Ruy Carneiro apresenta parecer favorável.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973, que “altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras provisões”.

ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1974

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, no Auditório “Milton Campos”, presentes os

Senhores Senadores Geraldo Mesquita, Renato Franco, Virgílio Távora, Leandro Maciel, José Sarney, José Augusto, Celso Ramos e Heitor Dias e os Senhores Deputados Parsifal Barroso, Jonas Carlos, Américo Brasil, Mário Stamm e Freitas Diniz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12 de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973, que “altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras provisões”.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Accioly Filho e Franco Montoro e os Senhores Deputados Josias Gomes, Odulfo Domingues, Roberto Gebara, Francisco Grillo, Júlio Viveiros e Oziris Pontes.

Em seguida, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Deputado Américo Brasil que emite parecer favorável à Mensagem nº 12, de 1974 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, porém, recebendo voto contrário do Deputado Freitas Diniz.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.308, de 1º de fevereiro de 1974, que “altera para o exercício de 1974, a distribuição do Produto da Arrecadação dos Impostos Únicos”.

ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1974

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às dezenove horas, no Auditório “Milton Campos”, presentes os Senhores Senadores José Guiomard, Renato Franco, José Sarney, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Osires Teixeira e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Rogério Rego, Bento Gonçalves e Mário Mondino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.308, de 1º de fevereiro de 1974, que “altera para o exercício de 1974, a distribuição do Produto de Arrecadação dos Impostos Únicos”.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Arnon de Mello e Accioly Filho e os Senhores Deputados Célio Marques Fernandes, Márcio Paes, Gabriel Hermes, Silvio Lopes, Emanoel Pinheiro, Olivir Gabardo, Marcelo Medeiros e Oziris Pontes.

Iniciando, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Deputado Bento Gonçalves que emite parecer favorável à Mensagem nº 24/74 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Posto em discussão e votação é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1973, que "fixa alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências".

**ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 1974**

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis e trinta horas, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, Luiz Cavalcante, Eurico Rezende, Benedito Ferreira, Lenoir Vargas e Tarso Dutra e os Senhores Deputados Norberto Schmidt, Ozanan Coelho, Wilmar Guimarães, Leopoldo Peres, Ivo Braga e Arthur Santos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11/74 (CN), que submete à

deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1973, que "fixa alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências".

Ausentes por motivo de força maior, os Senhores Senadores Antônio Fernandes, Vasconcelos Torres e Danton Jobim e os Senhores Deputados João Castelo, Harry Sauer, César Nascimento e Jorge Ferraz.

É dispensada a leitura da Ata anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves que emite parecer favorável à Mensagem nº 11, de 1974 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários:	Líder: Amaral Peixoto (MDB-RJ)
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	Luís de Barros (ARENA — RN) José Augusto (ARENA — MG) Antônio Fernandes (ARENA — BA) Ruy Carneiro (MDB — PB)	Vice-Líderes: Nelson Carneiro (MDB-GB) Danton Jobim (MDB-GB)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)		

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarso Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Ney Braga		
Flávio Britto		
Mattos Leão	MDB	Ruy Carneiro
Amaral Peixoto		

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Larcerda — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Clodomir Milet
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet	MDB	
Ruy Carneiro		Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenberg		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Italívio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger	MDB	
Accioly Filho		
Nelson Carneiro		Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
 (11 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Ruy Carneiro
Titulares

ARENA

 Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Ney Braga
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 José Augusto

Ruy Carneiro

MDB

 Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303
 Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
 Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
 (11 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Magalhães Pinto
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres
Titulares

ARENA

 Magalhães Pinto
 Vasconcelos Torres
 Wilson Campos
 Jessé Freire
 Arnon de Mello
 Teotônio Vilela
 Paulo Guerra
 Renato Franco
 Helvídio Nunes
 Luiz Cavalcante

Franco Montoro

MDB

 Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

 Gustavo Capanema
 João Calmon
 Tarsó Dutra
 Benedito Ferreira
 Cattete Pinheiro
 Milton Trindade

Benjamim Farah

MDB

 Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: João Cleofas
 Vice-Presidente: Virgílio Távora
Titulares

ARENA

 Celso Ramos
 Lourival Baptista
 Saldanha Derzi
 Benedito Ferreira
 Alexandre Costa
 Fausto Castelo-Branco
 Lenoir Vargas
 Jessé Freire
 João Cleofas
 Carvalho Pinto
 Virgílio Távora
 Wilson Gonçalves
 Mattos Leão
 Tarsó Dutra

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Franco Montoro
 Vice-Presidente: Heitor Dias
Titulares

ARENA

 Heitor Dias
 Domício Gondim
 Renato Franco
 Guido Mondin
 Ney Braga
 Eurico Rezende

Franco Montoro

MDB

Suplentes
 Wilson Campos
 Accioly Filho
 José Esteves

Danton Jobim

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Nelson Carneiro
Titulares

ARENA

 Arnon de Mello
 Helvídio Nunes
 José Sarney

Nelson Carneiro

MDB

Suplentes
 Paulo Guerra
 Antônio Fernandes
 José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

ARENA

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Melio
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon
Fábio Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

ARENA

Suplentes

Emíval Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras às 10:30 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luís de Barros
Waldemar Alcântara

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamim Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Clovis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Benedito Ferreira
José Esteves

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Luís de Barros
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
 (antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)
 DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:
 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-Lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-Lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

Os pedidos devem ser endereçados à
 SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
 ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI Nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas.

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

**HISTÓRICO DAS LEIS Nºs 5.682, de 21-7-1971
e 5.697, de 27-8-1971**

**Tomos I e II, num total de 892 páginas.
Publicação da Subsecretaria de Edições Técnicas
(antiga Diretoria de Informação Legislativa)
do Senado Federal**

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL,
PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S.II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)
— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

AS OBRAS EDITADAS PELA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (ANTIGA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR)

70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXO

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
 - Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
 - Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
 - Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
 - Modelo nº 5 — Ata da Convenção
 - Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
 - Modelo nº 7 — Edital de Convocação de Diretório Municipal
 - Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
 - Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50